

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	13
GESTÃO	19
EDUCAÇÃO.....	35
MEIO AMBIENTE.....	41
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	43
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES.....	44
SAÚDE.....	49
DESENVOLVIMENTO URBANO	103
CAPEP	104
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	105
IPREV.....	109
CÂMARA	110
COHAB.....	110
FUNDAÇÃO	111
CONSELHO.....	112

LEI Nº 3.906 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 208/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DO PARAPLÉGICO DE SANTOS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de setembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.906

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Casa do Paraplégico de Santos, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será em parcela única, destinado a investimento/auxílio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 468/2021 de autoria do vereador Adilson dos Santos Junior, correrão pela Dotação Orçamentária nº 40.10.00.4.4.50.42.00.08.122.0073.2239, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº. ____/2021 - SEDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.935/2021-57

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CASA DO PARAPLÉGICO DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada simplesmente **SEDS**, neste ato representada por seu titular (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329 de 14 de maio de 2021 e de outro lado, a **CASA DO PARAPLÉGICO DE SANTOS**, com sede na Rua Nabuco de Araújo, nº 690, Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11025-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.263.898/0001-70, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a **CASA DO PARAPLÉGICO DE SANTOS**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados para aquisição de material e mão de obra para o reparo do telhado do imóvel, visando a manutenção das atividades dos serviços prestados aos adultos com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribu-

nal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2021, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 40.10.00.4.4.50.42.00.08.122.0073.2239, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/_____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, à Seção Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN e permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informações sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como as informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

II – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de

documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência des-

te instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
CASA DO PARAPLÉGICO DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.907
DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 200/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de setembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.907

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação EMEENE de Santos, visando a execução, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte

mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 474 de autoria do vereador Adilson dos Santos Junior, ocorrerá pelas Dotações Orçamentárias nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.08.210.0000 e 14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.42.08.210.0000, ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
 Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
 Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2021 - SEDUC
PROCESSO Nº 39853/2021-76

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, **(NOME DA SECRETARIA)**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS**, com sede na Avenida Vereador Álvaro Guimarães, nº 311, Loja 02, Rádio Clube, em Santos/SP, CEP 11015-200, inscrito no CNPJ nº 27.013.282/0001-18, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal isento, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por **(NOME**

DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos para adequar o piso das salas, reestruturar o pátio com novos brinquedos e implementar maior ludicidade ao espaço, visando contribuir para a transformação de um espaço pedagógico mais atraente para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despe-

sas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2021, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica,

observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar as Dotações Orçamentárias nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.08.210.0000 e 14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.42.08.210.0000, Fonte XX e Nota de Empenho nº XX, emitida em XXX de 2021 ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao toma-

rem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irre-

gularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2021.

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO EMEENE DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3955 -P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **revoga** a Portaria nº 3588-P-DEGEPAT/2021, que nomeou a candidata RENATA CRISTINA BORGES CORREA, após concurso por promoção, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela referida Lei, vago com a promoção da Sra. Luciana Ferreira Ramos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3956-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, a Sra. VERGINIA SOARES ALONSO, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela citada Lei Complementar, vago com a promoção da Sra. Luciana Ferreira Ramos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3957-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **revoga** a Portaria nº 3585-P-DEGEPAT/2021, que nomeou a candidata SIMONE CONCEIÇÃO DE ARAUJO, após concurso por promoção, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela referida Lei, vago com a promoção da Sra. Valéria Caxile Barbosa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3958-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, a Sra. TATIANA DIP ROSSI MORAES, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela citada Lei Complementar, vago com a promoção da Sra. Valéria Caxile Barbosa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3959-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **revoga**, a Portaria nº 3590-P-DEGEPAT/2021, que nomeou a candidata VALERIA MARIANO DE LIMA, após concurso por promoção, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela referida Lei, vago com a promoção da Sra. Marisa Alcidea Beraldo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3960-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, a Sra. ELIANA MARA FERREIRA, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela citada Lei Complementar, vago com a promoção da Sra. Marisa Alcidea Beraldo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3961 E 3962-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso por promoção, para exercerem o cargo de Especialista de Educação I – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela referida Lei:

PORTARIA Nº	REVOGADA	NOME	VAGO COM A PROMOÇÃO DE:
3961-P-DEGEPAT/2021	3579-P-DEGEPAT/2021	CLAUDIA HELENA SIQUEIRA	VERGINIA CARVALHO SANTOS DA SILVA
3962-P-DEGEPAT/2021	3584-P-DEGEPAT/2021	REGINALVA DOS SANTOS	ROSA MARIA NEIVA CAVACO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3963 E 3964-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo

com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela citada Lei Complementar:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A PROMOÇÃO DE:
3963-P-DEGEPAT/2021	VALEIRA VEGAS	VERGINIA CARVALHO SANTOS DA SILVA
3964-P-DEGEPAT/2021	CRISTINA LAMELAS OLIVEIRA	ROSA MARIA NEIVA CAVACO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3965-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **revoga**, a Portaria nº 3577-P-DEGEPAT/2021, que nomeou a candidata PRISCILA FERREIRA SANTOS SILVA, após concurso por promoção, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela referida Lei, vago com a promoção da Sra. Patricia Pereira de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3966-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, a Sra. FERNANDA MELLO, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela citada Lei Complementar, vago com a promoção da Sra. Patricia Pereira de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3967-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **revoga**, a Portaria nº 3599-P-DEGEPAT/2021, que nomeou a candidata MARCELA RODRIGUES ROBLES OLIVA, após concurso por promoção, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela referida Lei, vago com a promoção da Sra. Cristina Torquato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3968-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, a Sra. ROSINEIDE MARIA ROCHA MORTENSEN, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela citada Lei Complementar, vago com a promoção da Sra. Cristina Torquato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3969 -P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **revoga** a Portaria nº 3059-P-DEGEPAT/2021, que nomeou a candidata VALERIA MARIANO DE LIMA, após concurso por promoção, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela referida Lei, vago com a aposentadoria da Sra. Cristina Rosi Chirico Machado Holms.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3970-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, a Sra. ANDREIA GUEDES, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela citada Lei Complementar, vago com a aposentadoria da Sra. Cristina Rosi Chirico Machado Holms.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3971-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **revoga** a Portaria nº 3597-P-DEGEPAT/2021, que nomeou o candidato PAULO CIVITA, após concurso por promoção, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela referida Lei, vago com a aposentadoria da Sra. Roseli Marinelli de Magalhães.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3972-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, a Sra. SIMONE ANDREIA DOS SANTOS MARTINS, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela citada Lei Complementar, vago com a aposentadoria da Sra. Roseli Marinelli de Magalhães.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Os candidatos nomeados através das portarias nº 3956, 3958, 3960, 3963, 3964, 3966, 3968, 3970 e 3972-P-DEGEPAT/2021, deverão, excepcionalmente, enviar por e-mail com o assunto “Posse de Especialista em Educação - *o cargo* - *nome completo do nomeado*” a documentação abaixo relacionada, **digitalizada**, para Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal “SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES”, no e-mail: siam@santos.sp.gov.br.

Dia: 04/10/2021

Horário: 09:00H às 15:00H

Segue documentação a ser entregue digitalmente, frente e verso:

Cédula de Identidade;

Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico - Diploma de Pedagogia com habilitação em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar ou nomenclatura equivalente; ou em nível de pós-graduação em Administração Escolar, Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Inspeção Escolar ou nomenclatura equivalente.

Especialista de Educação I – Assistente de Direção - Diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou nomenclatura equivalente; ou em nível de pós-graduação em Administração Escolar ou nomenclatura equivalente.

Especialista de Educação I – Orientador Educacional - Diploma de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou nomenclatura equivalente; ou em nível de pós-graduação em Orientação Educacional ou nomenclatura equivalente.

Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino - Diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou nomenclatura equivalente; ou em nível de pós-graduação em Administração Escolar ou nomenclatura equivalente.

Em caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público, apresentar demonstrativo de pagamento e declaração de acúmulo comprovando a carga horária (com a especificação dos dias e horários, com no máximo três meses retroativos). Caso não possua nenhum outro vínculo público, informar no e-mail de entrega dos documentos: NÃO POSSUO OUTRO VÍNCULO PÚBLICO.

O início do exercício deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias contatos desta data, conforme inciso II, artigo 52, da Lei Municipal nº 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá solicitar a SIAM por e-mail o formulário de desistência.

Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho

Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal

E-mail: siam@santos.sp.gov.br

Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura

Seção de Alocação de Pessoal

E-mail: salop-seduc@santos.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4059-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. LUCAS GOMES DA ROCHA, registro nº 37.115-3, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Engenharia da Informação, Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações, Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Geisa Bertacchini Silva, no período de 12 de setembro a 12 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4065-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. MARIA CONSUELO DOS SANTOS NETO, registro nº 24.182-8, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de Bertioga, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2021, em permuta com a Sra. Simone Mesquita Menezes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/10/2021

Processo nº 13.922/2012-21: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEMAM, da manifestação da SEGES e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 30.942/2018-70: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEGES e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 32.437/2021-83: Ratifico inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SESEG e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4052-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 845, de 29 de agosto de 2014, designa a Sra. VANESSA CIMINI RIBEIRO SALGADO MISZPUTEN, registro nº 27.174-2, para atuar, **em substituição**, como Atendente na unidade "SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA", durante o impedimento, por férias, da Sra. Valéria Guzzi Machado, registro nº 32.993-8, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de setembro de 2021.

FREMAR HAUCK GAVIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 275154/2021-15 - LIOMECCOMERCIO E SERVICOS - EIRELI - Expedida a certidão número 959/2021

Processo nº 274831/2021-04 - AFONSO & AFONSO COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME - Expedida a certidão número 960/2021

Processo nº 273220/2021-77 - FAGUNDES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - Expedida a certidão número 975/2021

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 275317/2021-88 - PROJETO CULTURA DE RUA - Expedida a certidão número 972/2021

Processo nº 275144/2021-61 - M.M. ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 275038/2021-14 - ORIGINAL LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 275030/2021-11 - M.W.R MISAEEL SOLUCOES E ELEVADORES - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 274994/2021-61 - WAGNER DELLA PASCHOA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 274924/2021-85 - TECNICAS NUTRI-

CIONAIS ALIMENTACAO EMPRESARIAL LTDA - Expedida a certidão número 974/2021

Processo nº 273784/2021-82 - POTENCYA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FERRAMENTAS LTDA-ME - Expedida a certidão número 947/2021

Processo nº 273539/2021-39 - ASSOCIACAO EXPRESSAO DE VIDA - Expedida a certidão número 971/2021

Processo nº 273368/2021-48 - ALFER`S MONTAGEM DE ELEVADORES LTDA - Expedida a certidão número 961/2021

Processo nº 273364/2021-97 - FLOR DO MAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME - Expedida a certidão número 956/2021

Processo nº 273180/2021-54 - ASSOCIACAO DE DESPORTOS AQUATICOS DA BAIXADA SANTISTA - Expedida a certidão número 962/2021

Processo nº 273170/2021-09 - COMERCIO DE PLACAS BR EIRELI - Expedida a certidão número 970/2021

Processo nº 273150/2021-93 - JOSE ANTONIO RIVEIRO - ME - Expedida a certidão número 969/2021

Processo nº 272843/2021-12 - RN CONTROLE DE PRAGAS LTDA - Expedida a certidão número 968/2021

Processo nº 272841/2021-89 - AVR SOLUCOES INTEGRADAS EM INFORMATICA - EIRELI - Expedida a certidão número 967/2021

Processo nº 272600/2021-11 - FISIOMENDES-CENTRO DE REABILITACAO, TERAPIA MANUAL E POSTURAL S/C LTDA. - Expedida a certidão número 966/2021

Processo nº 271951/2021-41 - SOTREQ S/A - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 271824/2021-24 - VANO AUTOPECAS - EIRELI - ME - Expedida a certidão número 964/2021

Solicitação de Benefício de ME/EPP

Processo nº 275037/2021-51 - ASSUERO LIMA & LIMA REPRESENTACOES LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de

Processo nº 274918/2021-82 - N.S.H. - SERVIÇOS DE ANESTESIA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de

Processo nº 273781/2021-94 - LP CAMARA REPRESENTACOES LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de

Processo nº 273410/2021-11 - VR2SANTOS - EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de

Processo nº 272875/2021-09 - HUMANUS - INSTITUTO DE PREVENCAO E TRATAMENTO DE PATOLOGIAS HUMANAS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o

exercício de

Processo nº 272868/2021-35 - HIGHPOINT NUTRITION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 272863/2021-11 - ELCAR PROPAGANDA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 272855/2021-93 - AMARAL & GARRELHAS INCORPORADORA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 272680/2021-41 - FERBA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 271782/2021-86 - VR2 ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 268819/2021-16 - JOSE CARLOS ALVES REPRESENTACAO LTDA. - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 268806/2021-74 - HD ORTOPEDIA LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de

Processo nº 268683/2021-26 - MARTINEZ & BORGES REPRESENTACOES LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 268418/2021-75 - MCGS SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 267830/2021-13 - GAAL FB COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

274956/2021-71 - CJ SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

274716/2021-68 - ALVES & ALVES DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

274680/2021-12 - PPM CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

274676/2021-45 - VISITACION DEL CARMEN CASAL VAL - Sim, como requer, como ponto de referência.

270498/2021-47 - NATHALIA CALVINO PINTO -

Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

274682/2021-48 - PAULA DE SOUZA DIAS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 24260/2021-51 - MARIA CELIA ESTEVAN - Dê-se a BAIXA da I.M. nº 154.571-3 a partir de 13/05/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 038392/2021-60 - FLAVIA FRANCISCO DA SILVA - Dê-se a BAIXA da I.M. nº 290.947-1 a partir de 21/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 13297/2021-07 - LINDAROSA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - Dê-se a BAIXA da I.M. nº 049.363-3 a partir de 03/03/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 25174/2021-56 - NOGUEIRA & BERGAMASCHI LTDA EPP - Dê-se a BAIXA da I.M. nº 259.716-8 a partir de 17/05/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 48249/2021-12 - PANIFICADORA IMPERATRIZ LTDA EPP - DEFERIDO pedido de prorrogação de prazo, por igual período (8 dias), nos termos do código de posturas; P.A. 20638/2021-38 - MABER CAFÉ E BEBIDAS LTDA - INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer da fiscalização de obras. Local não atende a NBR 9050/15; P.A. 5489/2021-12 - C. B. SOARES SERVIÇOS ADMINSITRATIVOS LTDA ME - INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer da fiscalização de posturas. Local fechado impossibilitando vistoria; P.A. 38964/2021-00 - KAMYLLA AVILA DE SOUZA - INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer da fiscalização de obras. Não foi localizado no sistema Santos Mapeadas o endereço informado no processo; P.A. 49995/2020-14 - ALINE BORGES DOS SANTOS SIMOES - INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas. Não foi atendida a intimação nº 150.241-B (não foi apresentada a documentação atualizada contendo atividade efetivamente exercida); P.A. 17426/2020-19 - GILSON VIEIRA MARQUES - MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de obras. Não foi atendida a intimação nº 133.082-B. Situação inalterada; P.A. 31858/2021-04 - CARTEL LOUNGE BAR E RESTAURANTE - INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer da fiscalização de obras. O imóvel foi encontrado fechado em duas ocasiões impossibilitando a vistoria, no entanto em vistoria externa. Já foi possível verificar que atende a acessibilidade; P.A. 32761/2020-11 - THOR SOLUTIONS LOGISTICA & CONSULTORIA EIRELI - MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de obras. Sem fato novo, situação inalterada. O imóvel está

cadastrado como “terreno” na prefeitura, devendo-se adequar (art.40 da LC 1025/2019); P.A. 6114/2021-15 – R.P. FONSECA BAR E RESTAURANTE – INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer do fiscal de obras. O uso do imóvel (lojas) é incompatível com o uso pretendido para o imóvel (restaurante, bar e lanchonete), conforme cadastro do imóvel na prefeitura, devendo-se adequar; P.A. 10109/2021-81 – DIEGO SANTOS ROCHA – INDEFERIDO pedido de recurso do auto de infração 27513, pois foi emitido de acordo com a legislação vigente; P.A. 39543/2020-06 – MAIS QUE FRANGO – LANCHES LTDA – ME – AUTORIZADA a executar a música ao vivo, para MAIS QUE FRANGO, inscrita no CNPJ sob nº 05.564.142/0001-03, situado a Av. Bernadino de Campos 446/448, de acordo com o parecer do fiscal de posturas e secretaria do meio ambiente; P.A. 034080/2021-03 – S. J. T. DISTR. DE COSMETICOS, PERFUMES E ACESSORIOS – EIRELI – REVOGO a decisão de 14/09/2021 (item nº 6 da CPNET), este processo permanece em andamento sob análise de nova decisão. Publique-se; P.A. 23787/2021-02 – CDS MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA – INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer do fiscal de posturas. O local foi encontrado vários vezes fechado o que impossibilita o vistoria da fiscalização. De acordo com a contabilidade em junho/21, as atividades ainda não haviam sido iniciadas e, no momento, o local ainda não haviam sido iniciadas, e no momento o local ainda está fechado e a contabilidade não demonstrou interesse em efetuar agendamento; P.A. 044901/2021-66 – BRAGA PNEUS LTDA EPP – PROCESSO PREJUDICADO. Assunto sendo tratado pelo processo nº 42136/2021-11. Nada a providenciar. Arquive-se; P.A. 60976/2020-95 – INSTITUTO ARTE NO DIQUE – DEFERIDO pedido de Alvará para INSTITUTO ARTE NO DIQUE, inscrito no CNPJ sob nº 07.269.609/0001-00, para exercer atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (CNAE 9493600), serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230001), ensino de música (CNAE 8592903), treinamento em desandamento profissional e gerencial (CNAE 8599604), produção musical (CNAE 9001902), gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (CNAE 9003500), atividades de associações de defesa de direitos sociais (CNAE 9430800), atividades associativas não especificadas anteriormente (CNAE 9499500), à Avenida Brigadeiro Faria Lima 1349, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas e Obras, na forma da lei; P.A. 16011/2020-10 – ALBERTO CAVALCANTE LIMA – DEFERIDO pedido de Alvará para ALBERTO CAVALCANTE LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 35.855.094/0001-65, para exercer atividades de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322302), instalação e manutenção elétrica

(CNAE 4321500), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3312000), à Rua Ernesto Fulgoso 32, de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas e Obras, na forma da lei; P.A. 29131/2020-12 – SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS – SEPEM – DEFERIDO pedido de Alvará para SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - SEPEM, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, para exercer atividade médica com recursos para realização de exames complementares (CNAE 08630502), à Rua Cidade de Toledo 13, de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas, Obras e Vigilância Sanitária, na forma da lei; P.A. 29144/2020-56 – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL AO SERVIDOR – SEAPSO – DEFERIDO pedido de Alvará SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL AO SERVIDOR - SEAPSO, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, para exercer atividades de psicologia e psicanálise (CNAE 08650003), de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas, Obras e Vigilância Sanitária, na forma da lei; P.A. 29140/2020-03 – SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL – SEREA – DEFERIDO pedido de Alvará para SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL – SEREA, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, para exercer atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 08630502), à Rua Cidade de Toledo 13, de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas, Obras e Vigilância Sanitária, na forma de lei; P.A. 29136/2020-28 – SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO – SEMED – DEFERIDO pedido de Alvará para SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO - SEMED, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, para exercer atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 08630502), à Rua Cidade de Toledo 13, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Obras e Vigilância Sanitária, na forma da lei; P.A. 105160/2015-68 – ANDERSON DA SILVA SANTOS – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de obras. O uso do imóvel permanece como “residencial” em desacordo com o uso pretendido para o local; P.A. 24967/2019-05 – GASTÃO GOMES DA SILVA – INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer da fiscalização de obras. Não foi atendida a notificação para apresentar AVCB e laudos de elétrica e acessibilidade com ARTA; P.A. 26895/2019-69 – CE PARK ESTACIONAMENTOS EIRELI – INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer da fiscalização de obras. Não foi atendida a solicitação para apresentar AVCB e laudos técnicos de elétrica e acessibilidade; P.A. 1517/2021-04 – BANDEIRANTES DEICMAR LOGISTICA INTEGRADA S.A – INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer da fiscalização de obras. Local é um lote vago com demolição aprovada pelo processo nº 80511/2018-08; P.A. 39012/210-70 – TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA – PROCESSO

PREJUDICADO face a Baixa de Licença da I.M. nº 140.208-9 através do processo nº 8007/2017-91. Nada mais a providenciar; P.A. 13279/2009-07 – TEGMA CAEGAS ESPECIAIS E OUTROS – PROCESSO PREJUDICADO face a Baixa de Licença da I.M. nº 140.208-9 através do processo nº 80007/2017-91. Nada mais a providenciar. Arquite-se; P.A. 50849/2020-41 – J. G. BIKES – BICICLETAS E MOTOS LTDA – INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer da fiscalização de obras. Não foi atendida a intimação nº 133.262-B (apresentar AVCB e laudos técnicos de elétrica e acessibilidade com ARTE); P.A. 61011/2017-79 – CELMAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de obras. Não foi atendida a intimação nº 126.674-B (AVCB E LAUDOS TECNICOS); P.A. 12425/2017-65 – LANCHONETE JUCA PATO – EIRELI – ME – PROCESSO PREJUDICADO em razão da BAIXA DE LICENÇA da I.M. nº 038.233-3 através do processo nº 032971/2020-63. Nada mais a providenciar. Arquite-se; P.A. 18855/2020-22 – TAVARES E MARQUES CLINICA DE SAÚDE LTDA – DEFERIDO pedido de Alvará para TAVARES E MARQUES CLINICA DE SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº09.130.700/0001-75, para exercer atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência (CNAE 8610101), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610102), serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (CNAE 8640209), à Rua Doutor Egydio Martins 84 - apt.45, apenas como “Ponto de Referência”, de acordo com o parecer da fiscal de Posturas, na forma da lei; P.A. 41382/2020-01 – CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 280.853-0 a partir de 10/09/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 041460/2021-96 – FABIO ALIPIO ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 241.667-1 a partir de 04/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 13789/2021-01 – ROBERTA VIVIAN SCHARLACK ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 252.671-5 a partir de 05/03/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 039167/2021-69 – RM CAMPOS INSTALAÇÃO & REFORMAS EIRELI – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 283.659-9 a partir de 26/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 18663/2021-42 – VIVA MARIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA – ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 274.421-2 a partir de 13/04/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 032885/2021-12 – CURITIBA – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 189.265-7 a partir de 25/06/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 5062/2021-70 – JOSE DE EGIPTO NEIRAO REYMAO – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 181.034-1 a partir de 21/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 4701/2021-61 – OSNI – COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM BALANÇAS

SOCIEDFADE EMPRESARIA LIMITADA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 158.848-2 a partir de 20/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 435/2021-06 – DENILSON DE ALMEIDA BERNARDO – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 198.459-4 a partir de 05/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 61543/2020-93 – CRISTAL MAGICO RECREAÇÃO INFANTIL LTDA ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 080.405-7 a partir de 18/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 60857/2020-04 – SANTOS BEISEBOL CLUBE – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 292.435-9 a partir de 15/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 034593/2021-70 – GIOVANA RIGHETO CAMPANILLI – ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 161.436-9 a partir de 02/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 033138/2021-48 – MANOEL GOMES DA SILVA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 278.970-1 a partir de 26/06/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 23289/2021-05 – GRAZIA CARMELA CARRATURO MARINHO – ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 192.536-2 a partir de 10/05/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 038957/2021-36 – OSWALDO PEREIRA NOBREGA FILHO – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 147.964-2 a partir de 23/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 038977/2021-43 – LUIZ FERNANDO DE SOUZA SANTOS – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 111.676-0 a partir de 24/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 38519/2021-69 – RICARDO BARRO KESEVAN – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 129.136-8 a partir de 22/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 32103/2021-28 – BJM EMPREENDIMENTOS SPE LTDA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 256.596-7 a partir de 22/06/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 4255/2021-68 – LCF EIRELI ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 254.281-2 a partir de 19/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 26007/2021-50 – ZEHER M. WAKED CLINICA MEDICA EIRELI – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 264.990-6 a partir de 20/05/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 5868/2021-12 – EVO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 250.852-6 a partir de 28/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 7911/2021-11 – GABRIEL VIEIRA FORTES TRINDADE – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 293.283-3 a partir de 05/02/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 7598/2021-11 – MARCUS VINICIUS RODRIGUES GONÇALVES – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 274.515-6 a partir de 04/02/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 033316/2021-02 – EVA BARROS DA CRUZ – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 283.371-2 a partir de 28/06/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 61020/2020-65 – SAFE TRADE CONSULTORIA ADUANEIRA LTDA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 254.890-0 a partir de 16/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 46604/2020-19 – SAMWILL – ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 141.960-3 a partir de 06/10/2020.

Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 035474/2021-16 – FREITAS & FREITAS EVENTOS ELRELI – ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 250.885-6 a partir de 06/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 038059/2021-51 – RICARDO ANDRADE MARINHO – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 276.462-9 a partir de 20/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 9615/2021-17 – TERCIO BRUNO RODRIGUES MORENO – PEDIDO PREJUDICADO conforme informações da fiscalização de posturas, que não se constatou a existência de publicidades no local, e que o requerente declarou o desinteresse pelo pedido; P.A. 38392/2021-60 – FLAVIA FRANCISCO DA SILVA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 290.947-1 a partir de 21/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 35781/2021-15 – AGENCIA DE VAPORES GRIEG S/A – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 017.033-8 a partir de 08/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 39127/2021-44 – XICCO – CORRETAGENS DE MERCADORIAS LTDA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 076.594-7 a partir de 26/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 38483/2021-13 – MARIA EDITE PEREIRA OLIVEIRA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 195.619-5 a partir de 22/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 039987/2021-32 – TRANSTECWORLD LOGISTICA LTDA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 251.620-4 a partir de 29/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 040350/2021-52 – VAZQUEZ RODRIGUES CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E CORRETORA DE SEGUROS – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 181.941-0 a partir de 30/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 38940/2021-33 – FSB DIVULGAÇÃO LTDA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 259.464-0 a partir de 23/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 42033/2021-71 – LITORAL CABELEIREIROS LTDA – ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 174.004-2 a partir de 06/08/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 3927/2021-43 – URBANA ASSESORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 290.764-8 a partir de 28/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 38986/2021-34 – MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 146.353-6 a partir de 24/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 38985/2021-71 – SANTORINI CLUB LTDA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 259.809-9 a partir de 24/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 38852/2021-78 – IRACEMA MONTEIRO RODRIGUES – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 278.567-9 a partir de 23/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 37696/2021-19 – LEANDRO BEZERRA DE MENEZES – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 271.595-3 a partir de 19/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 37678/2021-37 – MARCELO DE LUCENA SAMMARCO SOCIEDADE IND. DE AVOCACIA – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 279.1935 a partir de 19/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 35817/2021-61 – RAFAEL FRANCO

RIBEIRO – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 291.624-4 a partir de 08/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 26113/2021-05 – RAQUEL ABREU MOREIRA DOMINGUES – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 278.578-9 a partir de 21/05/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 26106/2021-31 – PEROLA SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 264.304-1 a partir de 21/05/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 24585/2021-15 – RAREANA SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA ME – Dê-se a BAIXA da I.M. nº 261.312-3 a partir de 14/05/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 22855/2021-17 – SOLANGE CARVALHO NOGUEIRA – Dê-se a Baixa da I.M. nº 264.985-4 a partir de 06/05/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 12432/2021-15 – U J S DE GOUVEIA – Dê-se a Baixa da I.M. nº 199.986-4 a partir de 27/02/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 12138/2021-50 – ALINY UJLAKI KELLER – Dê-se a Baixa da I.M. nº 291.367-4 a partir de 26/02/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 34770/2021-63 – SANDRA GIRÃO ESTEVEZ – Dê-se a Baixa da I.M. nº 270.531-6 a partir de 03/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 36045/2021-75 – GISELLE MALVEZZI MENDES – Dê-se a Baixa da I.M. nº 260.116-4 a partir de 10/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 36945/2021-86 – ANA PAULA MANSUR JAPUR – Dê-se a Baixa da I.M. nº 149.016-9 a partir de 14/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 038036/2021-55 – R M LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI – Dê-se a Baixa da I.M. nº 259.940-9 a partir de 20/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 38063/2021-28 – MARIANA S.S. RAMSTORFER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Dê-se a Baixa da I.M. nº 290.062-9 a partir de 20/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 36257/2021-43 – FABIANO BRAZIL FERNANDES – Dê-se a Baixa da I.M. nº 251.567-4 a partir de 12/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 039002/2021-79 – VANESSA SCAFF – Dê-se a Baixa da I.M. nº 262.692-9 a partir de 24/07/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 6089/2021-61 – AUGUSTO LOPES D ASSUNÇÃO – Dê-se a Baixa da I.M. nº 087.564-6 a partir de 28/01/2021. Recolham-se os débitos se houver; P.A. 12155/2021-79 – SILVIO LUIZ SALLES NUNES – Dê-se a Baixa da I.M. nº 273.547-0 a partir de 26/02/2021. Recolham-se os débitos se houver

O processo acima foi analisado pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** – Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** /- Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 794/2021 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 3091 em nome de AGNALDO DE ALMEIDA SILVARES, CPF nº: 121.466.378-89, situado à Rua Euclides da Cunha, nº 180.

Data da lavratura: 18/09/2021.

Descrição da infração: Descumpriu a intimação 153.593-B que determina o encerramento das atividades diante da não observância do alvará de funcionamento.

Infração: Artigo(s) 427 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4049-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. AMAURI ESTANISLAU DA ANUNCIAÇÃO, registro nº 36.085-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Giovanna Alonso Maselli Alves, no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4063-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ROSILEIDE FELIX DE SANTANA, registro nº 34.456-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do Sr. Elton Massahiro Chinen Tamashiro, no período de 22 de setembro a 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

**PORTARIA Nº 3261-P-DEGEPAT/2021,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 248930/2021-41,
PUBLICADA EM 29/07/2021.**

Onde se lê:

"..., no período de 02 de junho a 29 de

novembro de 2021."

Leia-se:

"..., no período de 02 de junho a 12 de setembro de 2021."

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 274507/2021-88 - P.D. nº 388223 - MELISSA PRANDATO FILIPE MARRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 27/09/2021 a 01/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274502/2021-64 - P.D. nº 388218 - VANESSA PRANDATO PESTANA FILIPE - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 23/09/2021 a 24/09/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273630/2021-17 - P.D. nº 387331 - FRANCISCA LEILANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/09/2021 a 01/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273242/2021-18 - P.D. nº 386940 - SONIA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/09/2021 a 23/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 271980/2021-40 - P.D. nº 385673 - FLAVIO BATISTA DE LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/09/2021 a 27/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 270960/2021-05 - P.D. nº 384648 - FLAVIO BATISTA DE LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/09/2021 a 20/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 270701/2021-49 - P.D. nº 384303 - SONIA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 10/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 270695/2021-48 - P.D. nº 384296 - SONIA DA SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica referente ao dia 09/09/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 270026/2021-58 - P.D. nº 383607 - KARLA ALMEIDA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 14/09/2021 a 20/09/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 269648/2021-61 - P.D. nº 383223 - KARLA ALMEIDA SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica referente ao dia 13/09/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/CO-

MED.

Processo nº 269586/2021-13 - P.D. nº 383161 - PATRICIA BONILHO CERQUEIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no período de 07/09/2021 à 13/09/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 268140/2021-91 - P.D. nº 381620 - SONIA DA SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 31/08/2021 à 03/09/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 267542/2021-69 - P.D. nº 381019 - ANA PAULA DA SILVA PINHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/09/2021 a 03/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 266902/2021-97 - P.D. nº 380378 - KARLA ALMEIDA SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 31/08/2021 à 03/09/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 266372/2021-03 - P.D. nº 379845 - SONIA DA SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 26/08/2021 à 27/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 266158/2021-85 - P.D. nº 379631 - KARLA ALMEIDA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 30/08/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 264907/2021-30 - P.D. nº 378355 - KARLA ALMEIDA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 25/08/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 264472/2021-79 - P.D. nº 377914 - SONIA DA SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 23/08/2021 à 25/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261530/2021-67 - P.D. nº 374932 - VIVIAN GOTARDI - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 12/08/2021 a 13/08/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261521/2021-76 - P.D. nº 374922 - MARISTELA CUSSOLIM - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/08/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261510/2021-50 - P.D. nº 374912 - ELAINE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/08/2021 a 25/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261487/2021-30 - P.D. nº 374889 - DANIEL ORNELAS DO CARMO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de

16/08/2021 a 30/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261465/2021-05 - P.D. nº 374866 - MARY DE ALMEIDA FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/08/2021 a 20/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261459/2021-02 - P.D. nº 374860 - RODOLFO ALVES BOCCI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 16/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261426/2021-45 - P.D. nº 374827 - ADRIANA MEDEIROS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 12/08/2021 a 20/08/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261209/2021-37 - P.D. nº 374608 - FLAVIA MOURA FERRAZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 13/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261174/2021-54 - P.D. nº 374573 - ANA CRISTINA MONDADORI CASADO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 11/08/2021 a 13/08/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261087/2021-51 - P.D. nº 374484 - OSWALDO BOAVENTURA MARTINS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/08/2021 a 25/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261077/2021-06 - P.D. nº 374474 - DAVID ALVES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/08/2021 a 10/10/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261058/2021-53 - P.D. nº 374455 - SERGIO AUGUSTO MAFFASOLI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 10/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261056/2021-28 - P.D. nº 374453 - MAGALI APARECIDA TORICELLI PINTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/08/2021 a 13/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261054/2021-01 - P.D. nº 374451 - RUTE FERREIRA DO NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 07/08/2021 a 05/10/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261048/2021-08 - P.D. nº 374445 - CRISTIANE RAMOS SOARES ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 12/08/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261047/2021-37 - P.D. nº 374444 - FERNANDA ELIAS FERNANDES OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 12/08/2021 a 13/08/2021 - CREM tipo

3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261044/2021-49 - P.D. nº 374441 - LIARA GUIMARAES ABELHA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/08/2021 a 21/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261033/2021-22 - P.D. nº 374430 - SAMARA CAIRES LEUTES CAVALCANTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/08/2021 a 17/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261020/2021-81 - P.D. nº 374417 - ELISANGELA MARTINS SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/08/2021 a 14/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261006/2021-50 - P.D. nº 374403 - JIVANEIDE MARIA VENANCIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/08/2021 a 13/11/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 260732/2021-46 - P.D. nº 374128 - MILTON CESAR MUNIZ DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/08/2021 a 13/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Abono Permanência

Processo nº 208364/2021-80 - MARIA ACACIA SANTOS NASCIMENTO ASSUMPCAO - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 205362/2021-48 - ADACIONE RIESCO BARBOSA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 265669/2021-99 - MARIZA PASCHOETO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 259226/2021-13 - SOLANGE DIAS ARANTES DE ALMEIDA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 242571/2021-27 - MARCIA RODRIGUES PERES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/10/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 200665/2020-10 - KARIN TOMASELLI DE OLIVEIRA - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 223892/2019-07 - MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CORONATO - Assunto sendo tratado através do Processo nº 218762/2019-44 (#184633)

Processo nº 220039/2019-43 - ELAINE CRISTINA DA CUNHA - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 219290/2019-92 - CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALONSO - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 219002/2019-36 - MARISA PEREZ GABA ZAMBELI - Assunto sendo tratado através do Processo nº 219003/2019-07 (#184874).

Processo nº 218999/2019-43 - MARISA PEREZ GABA ZAMBELI - Assunto sendo tratado através do Processo nº 219003/2019-07 (#184874).

Processo nº 218997/2019-18 - MARISA PEREZ GABA ZAMBELI - Assunto sendo tratado através do Processo nº 219003/2019-07 (#184874).

Processo nº 218995/2019-92 - MARISA PEREZ GABA ZAMBELI - Assunto sendo tratado através do Processo nº 219003/2019-07 (#184874).

Processo nº 218938/2019-59 - CASSIA ROSELI RODRIGUES GIL - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 214071/2019-71 - MARCO ANTONIO ALVAREZ DA COSTA - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 210542/2019-54 - NIVIA PAULA RODRIGUES - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 208996/2019-29 - MONICA BENEDITA DA SILVA - Assunto sendo tratado pelo Processo nº 208981/2019-51 (#174694).

Processo nº 207691/2019-36 - MARCUS VINICIUS GONCALVES SECIO - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 207184/2019-48 - LITZ DE ARAUJO SILVA - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Atendimento de Pessoal convoca a Sra. Juliana Silva Ferreira dos Santos, para que compareça nesta Seção, sito à Rua João Pessoa nº 130 – Centro – Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, no prazo de 05 dias úteis a contar de 04/10/2021, para tratar de assunto relativo ao processo 51729/2021-14.

Horário de Atendimento das 09h às 15h.
Santos, 01 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO DE PESSOAL
SEAP/COMAC/DEGEPAT/SEGES
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 13045/2021**

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13045/2021, Processo nº 38205/2021-11**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 17 (dezessete) unidades evaporadoras, de várias capacidades, da marca HITACHI, 16 (dezesseis) unidades condensadoras, de várias capacidades, da marca HITACHI e 05 (cinco) unidades módulo ventilador, da marca HITACHI instaladas no Centro de Controle Operacional - CCO, situado na Praça Visconde de Mauá s/nº - Centro - Santos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 18/10/2021, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 18/10/2021 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no seguinte local: Paço Municipal, Praça Mauá s/nº, - Centro - Santos/SP, mediante agendamento prévio através do e-mail: ccosantos@santos.sp.gov.br, com os Srs. Paulo Roberto de Oliveira Sousa, reg. 30.539-1 ou Ricardo Romano, reg. 37.293-8.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 04/10/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5165 e 3201-5733 e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 17.074/2021**

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM **COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADA PARA ME/EPP/** **COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de

Gestão o Pregão Eletrônico nº 17.074/2021, Processo n.º 12113/2021-29, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores para câmaras de ar, bicos para pneus, remendos de pneus e câmaras, colas e pastas para pneus necessários à manutenção dos veículos da frota oficial da PMS, nos termos da requisição formulada pela COTRAN/DEAT/SEGES, de acordo com descrição constante no Anexo I, Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 20/10/2021, às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 20/10/2021 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 05/10/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 17.075/2021**

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.075/2021, Processo n.º 30.942/2021-75**, que tem como objeto a aquisição de tela de projeção retrátil, a ser utilizado em reuniões ou treinamentos do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde-DEREG/SMS, de acordo com a descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 22/10/2021, às 09h e a disputa de lances ocorrerá em 22/10/2021, às 10h.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 05/10/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 17.076/2021**

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E **RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.076/2021, Processo n.º 36.317/2021-73**, cujo objeto é a seleção de

propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de concreto usinado FCK-25, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP na execução de serviços de obras e manutenção em Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo - SEECTUR e nos diversos Próprios Municipais e Vias Públicas da Sup-ZOI, Sup-ZNO, Morros, Sup-RCH, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 25/10/2021 às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 25/10/2021 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 05/10/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 13.907/2021 PROCESSO Nº 12480/2021-50

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 - 4º Andar - Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **INDEFERIU** a impugnação apresentada pela empresa **HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA**, através do processo nº. 48299/2021-91, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 01 de outubro de 2021.

DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRA - COMLIC I

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II n.º 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14.060/2021 - Processo n.º 31898/2021-11**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Projetor e Suporte para Projetor para a UME dos Andradas II da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, à empresa SIMAPI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, no valor de R\$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais).

Santos, 01 de outubro de 2021.

MARCELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
PREGOEIRO

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14.052/2020 - Processo n.º 16739/2020-51**, cujo objeto é a **seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material escolar/papelaria de uso coletivo, a ser utilizado pelos alunos das Unidades Municipais de Educação e Entidades Conve-**

niadas com a Secretaria Municipal de Educação e nas diversas Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 04: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP.

LOTE 04 - (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO) KIT 03 - FUNDAMENTAL E EJA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Vermelha.	REALCE	FOLHA	4.815	0,72	3.466,80
4.2	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Verde.	REALCE	FOLHA	4.815	0,72	3.466,80
4.3	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Amarela.	REALCE	FOLHA	4.815	0,71	3.418,65
4.4	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Laranja.	REALCE	FOLHA	4.815	0,72	3.466,80
4.5	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Rosa.	REALCE	FOLHA	4.815	0,72	3.466,80
4.6	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Azul escura.	REALCE	FOLHA	4.815	0,72	3.466,80
4.7	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Azul clara.	REALCE	FOLHA	4.815	0,72	3.466,80
4.8	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Preta.	REALCE	FOLHA	4.815	0,72	3.466,80
4.9	Cartolina Branca – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Branca.	FCARD	FOLHA	4.815	0,68	3.274,20
4.10	Papel LP (semi-kraft) – Gramatura mínima: 60g/m ² , medidas mínimas: 66 cm x 96 cm.	NSLIBANO	FOLHA	6.840	0,48	3.283,20
4.11	Papel cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Branco.	REALCE	FOLHA	4.815	0,73	3.514,95
4.12	Papel cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Preto.	REALCE	FOLHA	4.815	0,73	3.514,95
4.13	Papel cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Verde.	REALCE	FOLHA	4.815	0,73	3.514,95

4.14	Papel cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Amarelo.	REALCE	FOLHA	4.815	0,73	3.514,95
4.15	Papel cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Vermelho.	REALCE	FOLHA	4.815	0,73	3.514,95
4.16	Papel Cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Azul Escuro.	REALCE	FOLHA	4.815	0,73	3.514,95
4.17	Papel Cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Azul Claro.	REALCE	FOLHA	4.815	0,73	3.514,95
4.18	Fita adesiva dupla face, em polipropileno. Medidas mínimas: 24 mm x 30 metros.	ALLTAPE	ROLO	4.815	5,50	26.482,50
4.19	Fita adesiva grossa, transparente, em polipropileno. Medidas mínimas: 45 mm x 45 metros.	ALLTAPE	ROLO	4.815	2,92	14.059,80
4.20	Cola Branca lavável, não tóxica, para uso escolar. Tubo com 90 gramas.	TURMA DA COLA	UNID.	6.840	1,03	7.045,20
4.21	Cola Branca lavável, não tóxica, para uso escolar. Pote 1 Kg.	PIRATININGA	UNID.	1.440	6,85	9.864,00
4.22	Papel Paraná nº 80 – gramatura mínima 625 g/m ² , medidas mínimas 80 cm x 100 cm – Natural.	REALCE	FOLHA	5.490	3,34	18.336,60
4.23	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Vermelho.	REALCE	FOLHA	2.790	0,18	502,20
4.24	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Amarelo.	REALCE	FOLHA	2.790	0,18	502,20
4.25	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Preto.	REALCE	FOLHA	2.790	0,18	502,20
4.26	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Branco.	REALCE	FOLHA	2.790	0,18	502,20
4.27	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Verde Claro.	REALCE	FOLHA	2.790	0,18	502,20
4.28	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Verde Escuro.	REALCE	FOLHA	2.790	0,18	502,20
4.29	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Azul Claro.	REALCE	FOLHA	2.790	0,18	502,20
4.30	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Azul Escuro.	REALCE	FOLHA	2.790	0,18	502,20

4.31	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Laranja.	REALCE	FOLHA	2.790	0,18	502,20
4.32	Rolo de papel Kraft – gramatura mínima de 80 g/m ² , medidas mínimas: 40 cm x 100m - Natural.	NSLIBA- NO	ROLO	765	35,25	26.966,25
4.33	Bloco ou pacote de papel para trabalhos escolares composto de no mínimo 5 cores sortidas, formato 210 x 297 mm, com no mínimo 45 folhas, gramatura mínima 75 g/m ² , formato de bloco com capa ou acondicionado em sacos plásticos.	ROMITEC	BLOCO/ PACOTE	6.840	7,76	53.078,40
4.34	Pacote de folha de papel almaço com pauta e margem, cor branca, gramatura mínima 56 g/m ² . Medidas mínimas: 200 mm x 280 mm. Pacote com 10 folhas.	PAGINA BRASIL	PACOTE	6.840	0,85	5.814,00
4.35	Bloco de papel para desenho A3 297 mm x 420 mm, com ph neutro e livre de ácido, tratamento contra fungos e bactérias, fabricação tipo colagem na massa para que não absorva água rapidamente, branco. Gramatura mínima: 140 g/m ² – Bloco com no mínimo 20 folhas.	USAPEL	BLOCO/ PACOTE	8.190	7,76	63.554,40
4.36	Papel sulfite de papelaria; formato A-4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210 mm x 297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo, PH alcalino, cor branca; embalagem revestida em Bopp contendo 500 fls. Produto com certificação ambiental FSC ou Cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem.	EXECUTI- VE	RESMA	900	17,63	15.867,00
4.37	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Vermelha.	SPLASH	UNID.	4.815	8,28	39.868,20
4.38	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Azul.	SPLASH	UNID.	4.815	8,28	39.868,20
4.39	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Verde.	SPLASH	UNID.	4.815	8,28	39.868,20

4.40	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Amarela.	SPLASH	UNID.	4.815	8,34	40.157,10
4.41	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Branca.	SPLASH	UNID.	5.490	8,34	45.786,60
4.42	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Preta.	SPLASH	UNID.	5.490	8,28	45.457,20
4.43	Brochinha para pintura n.º 12 formato redondo, com cabo curto em madeira e virola de alumínio, com espessura do cabo medindo aproximadamente entre 23 mm e 27 mm.	CASTELO	UNID.	4.815	7,14	34.379,10
4.44	Rolo de pintura, para uso escolar, em espuma de poliéster com largura mínima de 40mm, com cabo pequeno, composto apenas de material plástico.	CASTELO	UNID.	4.815	2,58	12.422,70
4.45	Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfarelar ou manchar as mãos.	GIZBEL	CAIXA	4.815	1,89	9.100,35
4.46	Jogo de caneta hidrográfica, ponta fina (1,00 mm), escrita fina, tinta lavável e atóxica, não recarregável, embalagem com 12 (doze) cores.	BRW	CAIXA	4.815	5,03	24.219,45
4.47	Cola de papelaria, em tubo bastão, pesando 20 grs, Branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	GATTE	UNID.	6.840	1,28	8.755,20
4.48	Régua plástica, de 30 cm, com divisão em milímetros, com marcação numerada a cada centímetro. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	WALEU	UNID.	4.815	0,70	3.370,50

4.49	Gabarito de uso escolar, em material plástico, medindo aproximadamente 23 x 13 cm, com espessura aproximada de 1,86mm, contendo no mínimo: transferidor 180°, esquadro de 45°, e figuras geométricas. Deverão conter no gabarito a gravação dos nomes das figuras geométricas e a identificação do fabricante.	WALEU	UNID.	4.815	4,11	19.789,65
4.50	Compasso escolar, confeccionado em metal, com braços ajustáveis e cabeça de fricção, com regulagens de abertura; com uma ponta seca em formato de agulha para determinação de ponto fixo e a outra ponta compatível com grafite, comprimento aproximado de 120 mm, acondicionado em estojo.	LEO & LEO	UNID.	4.815	6,54	31.490,10

Valor total estimado do lote 04: R\$ 698.968,80 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Empresa vencedora do lote 05: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP.

LOTE 05 - (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP) KIT 03 - FUNDAMENTAL E EJA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.1	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Vermelha.	REALCE	FOLHA	1.605	0,72	1.155,60
5.2	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Verde.	REALCE	FOLHA	1.605	0,72	1.155,60
5.3	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Amarela.	REALCE	FOLHA	1.605	0,71	1.139,55
5.4	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Laranja.	REALCE	FOLHA	1.605	0,72	1.155,60
5.5	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Rosa.	REALCE	FOLHA	1.605	0,72	1.155,60
5.6	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Azul escura.	REALCE	FOLHA	1.605	0,72	1.155,60
5.7	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Azul clara.	REALCE	FOLHA	1.605	0,72	1.155,60
5.8	Cartolina colorida (collor set) – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Preta.	REALCE	FOLHA	1.605	0,72	1.155,60

5.9	Cartolina Branca – Gramatura mínima: 150 g/m ² , medidas mínimas: 48 cm x 66 cm – Branca.	FCARD	FOLHA	1.605	0,68	1.091,40
5.10	Papel LP (semi-kraft) – Gramatura mínima: 60g/m ² , medidas mínimas: 66 cm x 96 cm.	NSLIBA- NO	FOLHA	2.280	0,48	1.094,40
5.11	Papel cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Branco.	REALCE	FOLHA	1.605	0,73	1.171,65
5.12	Papel cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Preto.	REALCE	FOLHA	1.605	0,73	1.171,65
5.13	Papel cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Verde.	REALCE	FOLHA	1.605	0,73	1.171,65
5.14	Papel cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Amarelo.	REALCE	FOLHA	1.605	0,73	1.171,65
5.15	Papel cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Vermelho.	REALCE	FOLHA	1.605	0,73	1.171,65
5.16	Papel Cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Azul Escuro.	REALCE	FOLHA	1.605	0,73	1.171,65
5.17	Papel Cartão – Gramatura mínima: 240 g/m, dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm – Azul Claro.	REALCE	FOLHA	1.605	0,73	1.171,65
5.18	Fita adesiva dupla face, em polipropileno. Medidas mínimas: 24 mm x 30 metros.	ALLTAPE	ROLO	1.605	5,50	8.827,50
5.19	Fita adesiva grossa, transparente, em polipropileno. Medidas mínimas: 45 mm x 45 metros.	ALLTAPE	ROLO	1.605	2,92	4.686,60
5.20	Cola Branca lavável, não tóxica, para uso escolar. Tubo com 90 gramas.	TURMA DA COLA	UNID.	2.280	1,03	2.348,40
5.21	Cola Branca lavável, não tóxica, para uso escolar. Pote 1 Kg.	PIRATI- NINGA	UNID.	480	6,85	3.288,00
5.22	Papel Paraná nº 80 – gramatura mínima 625 g/m ² , medidas mínimas 80 cm x 100 cm – Natural.	REALCE	FOLHA	1.830	3,34	6.112,20
5.23	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Vermelho.	REALCE	FOLHA	930	0,18	167,40
5.24	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Amarelo.	REALCE	FOLHA	930	0,18	167,40
5.25	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Preto.	REALCE	FOLHA	930	0,18	167,40

5.26	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Branco.	REALCE	FOLHA	930	0,18	167,40
5.27	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Verde Claro.	REALCE	FOLHA	930	0,18	167,40
5.28	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Verde Escuro.	REALCE	FOLHA	930	0,18	167,40
5.29	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Azul Claro.	REALCE	FOLHA	930	0,18	167,40
5.30	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Azul Escuro.	REALCE	FOLHA	930	0,18	167,40
5.31	Papel de Seda – Gramatura mínima: 28 g/m ² , dimensões mínimas: 48 cm x 60 cm – Laranja.	REALCE	FOLHA	930	0,18	167,40
5.32	Rolo de papel Kraft – gramatura mínima de 80 g/m ² , medidas mínimas: 40 cm x 100m - Natural.	NSLIBA- NO	ROLO	255	35,25	8.988,75
5.33	Bloco ou pacote de papel para trabalhos escolares composto de no mínimo 5 cores sortidas, formato 210 x 297 mm, com no mínimo 45 folhas, gramatura mínima 75 g/m ² , formato de bloco com capa ou acondicionado em sacos plásticos.	ROMITEC	BLOCO/ PACOTE	2.280	7,76	17.692,80
5.34	Pacote de folha de papel almaço com pauta e margem, cor branca, gramatura mínima 56 g/m ² . Medidas mínimas: 200 mm x 280 mm. Pacote com 10 folhas.	PAGINA BRASIL	PACOTE	2.280	0,85	1.938,00
5.35	Bloco de papel para desenho A3 297 mm x 420 mm, com ph neutro e livre de ácido, tratamento contra fungos e bactérias, fabricação tipo colagem na massa para que não absorva água rapidamente, branco. Gramatura mínima: 140 g/m ² – Bloco com no mínimo 20 folhas.	USAPEL	BLOCO/ PACOTE	2.730	7,76	21.184,80
5.36	Papel sulfite de papelaria; formato A-4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210 mm x 297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo, PH alcalino, cor branca; embalagem revestida em Bopp contendo 500 fls. Produto com certificação ambiental FSC ou Cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem.	EXECUTI- VE	RESMA	300	17,63	5.289,00

5.37	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Vermelha.	SPLASH	UNID.	1.605	8,28	13.289,40
5.38	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Azul.	SPLASH	UNID.	1.605	8,28	13.289,40
5.39	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Verde.	SPLASH	UNID.	1.605	8,28	13.289,40
5.40	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Amarela.	SPLASH	UNID.	1.605	8,34	13.385,70
5.41	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Branca.	SPLASH	UNID.	1.830	8,34	15.262,20
5.42	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, solúvel em água, com selo do INMETRO. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira e cerâmica. Cor: Preta.	SPLASH	UNID.	1.830	8,28	15.152,40
5.43	Brochinha para pintura n.º 12 formato redondo, com cabo curto em madeira e virola de alumínio, com espessura do cabo medindo aproximadamente entre 23 mm e 27 mm.	CASTELO	UNID.	1.605	7,14	11.459,70
5.44	Rolo de pintura, para uso escolar, em espuma de poliéster com largura mínima de 40mm, com cabo pequeno, composto apenas de material plástico.	CASTELO	UNID.	1.605	2,58	4.140,90
5.45	Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12(doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfregar ou manchar as mãos.	GIZBEL	CAIXA	1.605	1,89	3.033,45
5.46	Jogo de caneta hidrográfica, ponta fina (1,00 mm), escrita fina, tinta lavável e atóxica, não recarregável, embalagem com 12 (doze) cores.	BRW	CAIXA	1.605	5,03	8.073,15

5.47	Cola de papelaria, em tubo bastão, pesando 20 grs, Branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	GATTE	UNID.	2.280	1,28	2.918,40
5.48	Régua plástica, de 30 cm, com divisão em milímetros, com marcação numerada a cada centímetro. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	WALEU	UNID.	1.605	0,70	1.123,50
5.49	Gabarito de uso escolar, em material plástico, medindo aproximadamente 23 x 13 cm, com espessura aproximada de 1,86mm, contendo no mínimo: transferidor 180°, esquadro de 45°, e figuras geométricas. Deverão conter no gabarito a gravação dos nomes das figuras geométricas e a identificação do fabricante.	WALEU	UNID.	1.605	4,11	6.596,55
5.50	Compasso escolar, confeccionado em metal, com braços ajustáveis e cabeça de fricção, com regulagens de abertura; com uma ponta seca em formato de agulha para determinação de ponto fixo e a outra ponta compatível com grafite, comprimento aproximado de 120 mm, acondicionado em estojo.	LEO & LEO	UNID.	1.605	6,54	10.496,70

Valor total estimado do lote 05: R\$ 232.989,60 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Valor total estimado da despesa: R\$ 931.958,40 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Lotes 01, 02, 03 e 06: FRACASSADO

Santos, 01 de outubro de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
PREGOEIRO**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar, Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **REVOGOU** por motivos justificados nos autos, o procedimento licitatório realizado através da **Concorrência nº 17.951/2020**, Processo nº 85.390/2019-45, nos termos do disposto no artigo 49 – “caput” da Lei Federal nº 8.666/93.

Santos, 01 de outubro de 2021.

**DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III**

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações III – COMLIC III, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP, CEP n.º 11.010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93, está procedendo à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

**CONCORRÊNCIA N.º 17.952/2021– TIPO MAIOR OFERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7509/2020-18****UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Permissão Administrativa de Uso de bem público, a título precário, remunerada, para exploração comercial de 01 (uma) área com 22,55 m², situada no pavimento térreo do “Teatro Guarany”, localizado na Praça dos Andradas, n.º 100, Centro Histórico, Santos/SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinada ao funcionamento de uma cafeteria.

DATA DE ABERTURA E DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 04/11/2021 às 10 horas, no local supra-mencionado.

LOCAL DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos – SP.

VISTORIA

1. O proponente poderá vistoriar o local, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30 e das 15h às 17h30, na Praça dos Andradas, n.º 100, “Teatro “Guarany””, no Bairro Centro Histórico, em Santos, mediante agendamento com o Sr. Rodrigo Schmidt Garcia, Coordenador do Teatro Guarany, registro n.º 35.040-5 - telefone (13) 3219-3828, na Coordenadoria do Teatro “Guarany” – Coordenadoria de Teatros – Departamento de Cine, Teatros e Espaços Culturais – DECITEC, da Secretaria Municipal de Cultura.

Cópia do Edital da Concorrência poderá ser consultada, a partir do dia 05/10/2021, no site da Prefeitura de Santos no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 17.952/2021-Download)

Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, pela Comissão, através do seguinte telefone: (13) 3201-5009.

Santos, 01 de outubro de 2021.

**DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III**

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 29/09 A 01/10

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	3,79	11,37	3,80	11,39	-	-
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	6,49	29,21	5,99	26,96	-	-
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	7,99	7,99	7,79	7,79	-	-
4	AÇÚCAR	3,00	kg	3,29	9,87	4,09	12,27	-	-
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	3,19	4,79	3,49	5,24	-	-
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	42,90	257,40	44,90	269,40	-	-
7	LEITE	7,50	litro	4,19	31,43	4,09	30,68	-	-
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	14,99	89,94	13,90	83,40	-	-
9	CAFÉ	0,60	kg	14,98	8,99	25,58	15,35	-	-
10	MANTEIGA	0,75	kg	39,95	29,96	54,30	40,73	-	-
11	BATATA	6,00	kg	2,99	17,94	3,99	23,94	-	-
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	3,99	29,93	3,98	29,85	-	-
13	TOMATE	9,00	kg	5,99	53,91	7,99	71,91	-	-
TOTAL					582,73		628,91		-

Obs.: O Hipermercado Extra não enviou à SEPLAN/PMS os dados da pesquisa em tempo hábil para publicação nesta edição.

Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: SEPLAN/DEORG/SESOR



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO Nº 118 / 2021 – SEDUC DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos classificados para substituição na função de Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico, para o ano letivo de 2021, conforme segue:

Data: 6/10/2021 (quarta-feira)

Horário: 9h

Local: Atribuição remota via plataforma Google Meet: <https://meet.google.com/xsm-tsnk-iyi>

Importante: Os servidores que possuírem acúmulo de cargo deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/iad1gTK4jBu9cQ8w5>, até o dia 5/10/2021 (terça-feira).

Obs.: Para melhor qualidade de acesso é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, caso não haja esta possibilidade, poderá ser utilizado smartphone.

Substituição de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico

1- Professores estatutários, com interstício, por tempo no cargo, classificados conforme COMUNICADO nº 36/2021 – SEDUC.

Nº	Registro	Nome
2	265157	INEZ CRISTINA GOMES
3	258517	ANDREA APARECIDA IOZZI JOAQUIM VERNI
4	275156	CLAUDIA QUIRINO DOS SANTOS
6	276444	IRIS SPOSITO BATISTA GUIMARAES
8	258087	SILVANA SOUZA SILVA DIANA
9	281782	ANA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
11	292409	MARINA GIMENEZ

2- Professores estatutários, com tempo de substituição na função de Coordenador Pedagógico, classificados conforme COMUNICADO nº 221/2019 – SEDUC

Nº	REGISTRO	NOME
1	228932	SIMONE DE LIMA SILVA
4	228692	ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO
12	267104	ANDREA CHRISTINA WOLFSOHN
15	271601	VANESSA TAVARES DOS SANTOS
21	218867	KATIA GENY PERES ALVES CHIORO

26	248419	TATIANA ESTEVES CASTRO GUERRA
31	228809	FATIMA ANDREA TEIXEIRA RAMOS
42	271387	MARIA ROSI NAPOLI GALATRO
43	233361	LIGIA MARIA DE BAIROS
44	218453	ANDREA GONCALVES SANCHES
46	134312	JUCIMARA LUIZ BRITO FARIA
48	239962	PAULA CRISTINA ROCHA
49	219493	MARILEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS
58	256289	FABIANA DE OLIVEIRA MENEZES
61	210377	PATRICIA FERREIRA VALENTINI
75	262857	WANESSA CARMO TELHADO VASQUES
77	228643	ROSIMERE PEREIRA GOES DOS SANTOS SOALLEIRO
78	264093	ERIKA AFONSO DE ALMEIDA PRADO
80	258111	JADIR BATTAGLIA DE ABREU
90	266577	CLAUDIA MORENO ZANITI
92	228825	VALERIA ROSAS
99	229161	ADRIANA CARDOSO GARCEZ SANTANA
100	257527	SIMONE DE ALMEIDA LOPES
104	234021	ROSIMARY RUBIO DE BRITO
105	255513	FABIANA APARECIDA RIBEIRO CORDEIRO

3- Professores estatutários, com interstício, por tempo no cargo, classificados conforme COMUNICADO nº 221/2019 - SEDUC

Nº	Registro	Nome
1	119214	ALFRA SILVA SANTOS
4	193847	DEBORA DE LIMA MARREIRO
6	129882	ANGELA CRISTINA GONZAGA SANTOS
9	211078	FERNANDA RAMOS GONCALVES
10	210989	RITA DE CASSIA CORREIA MATOS DO CARMO
12	230656	LUCI HENRIQUES SOARES
13	230961	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES
15	212514	PATRICIA CARLA FONSECA ADEGAS
16	219709	VANESSA ALVES DI PETO CAMPANER
17	219378	NATALIA CABRERA NAMORA DOS SANTOS
18	232926	SANDRA BLUM
19	237321	MARIA DE LOURDES CORDEIRO
22	221457	RENATA MOREIRA PINTO
25	228957	ADRIANA FARIA DA FONSECA ROSA
26	228999	LUCI HENRIQUES SOARES
29	231399	ANNA LUCIA PETRIZZO GESUALDO
30	237230	SIMONE CANTANO
34	237180	SOLANGE DA SILVA

36	233908	LETICIA DE MIRANDA LOPES
37	229179	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA
38	229450	RUTE IZABEL INACIO SILVA
39	231043	MARINILCE DE SOUZA MENDONCA SILVA
44	246520	DEBORA SOUZA DA SILVA
46	246264	RITA DE CASSIA GONCALVES DE OLIVEIRA ANGERAMI
48	246496	GISLAINE MONTE MOREIRA FOZ
53	248203	JOSE GILSON DA SILVA ARAUJO
58	185108	LEONIDA LUISA DE MOURA SIMOES
59	191130	ANA LUCIA BARRETO DOS SANTOS
60	198267	ANA CAROLINA REAL FERNANDES DE ANDRADE
64	264275	REGIMARA VENTURA SANTIAGO ANDRADE
66	255687	ANDREIA GUEDES
67	255745	DANIELA CAMPANA LOUREIRO
70	256222	GISELE BONAMICI DE SOUZA CRUZ
72	263822	MARA LUCIA BENINCASA PEREIRA DE OLIVEIRA
74	259952	VIVIAN CARLA PEREIRA REIS
76	263061	MARTA DAS GRACAS RIBEIRO NUNES
78	263103	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL
80	263442	CAMILA RIBEIRO MERA
81	263368	SONIA MITIKO NISHIMI
83	263673	ANGELICA OTERO
85	267229	MARILENE DOS SANTOS
86	258178	SORAYA TERESINHA DE CAMPOS BRAGA
87	255760	RITA DE CASSIA GOTTARDI VAN OPSTAL NASCIMENTO
88	256339	ELIANE JORGE DE MORAIS
89	256453	LISSANGELA DA SILVA E SANTOS
91	257972	MARCIA AL ALAM FERNANDEZ OLMEDIJA
95	265108	ANA PAULA FERNANDES MOTA GONCALVES TEIXEIRA
98	265348	CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALONSO
100	265611	MARCIO ROGERIO SOUZA DIAS
103	268912	ANDREA GOES COSTA DE SOUZA
104	269027	SIMONE DE ALMEIDA LOPES
106	271148	DANIELA PASTORELLO ASSUNCAO DA SILVA
107	273185	MARIA RENATA NEHME PASSOS
109	274803	DANIELE JUSTO CUPERTINO ABRAHAO
110	275180	KARINA GARCIA DA SILVA
113	274985	RENATA CRISTINA TONATO VILLARINO
114	275396	RENATA PEREIRA GARCIA
115	275909	MARISA CARVALHO PIRES DE FREITAS
116	275974	JOSE MARCOS PONTES MENK

121	255851	ROSEANE CRISTINA HOEHNE MATIAS
122	257535	SILVIA HELENA GRADWOOL LIRA
124	262006	RAQUEL VIEIRA SIMOES
128	263640	DANIELA REJANE TRINO GRECCO
130	266643	LEIA SILVA
131	266882	TATIANA SERRA DE CAMARGO
132	266858	MARIA ZELIA GOMES FREIRE
134	266767	NELIA APARECIDA DOS SANTOS RUIVO
136	266833	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES
137	266619	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL
138	267005	ANDREIA GUEDES
140	271098	MAGNA LUZIANA FONSECA DE ARAUJO
145	277160	CARLOS ALBERTO NOBREGA
149	262147	ELAINE CRISTINA RODRIGUES
151	266692	BIANCA GRASIELE DIAS PEREIRA
153	275107	JEMINA MARA SANTOS DE SANTANA
155	277020	JOSE CELSO DA SILVA
159	268870	ANDREA GABRIEL PAULA SOUZA SANTOS
163	267518	VALERIA MARIANO DE LIMA
164	268573	FLAVIA KARINA PEREIRA PERPETUA
169	255877	ELIANA DO ESPIRITO SANTO
171	277848	SANDRA RAMOS DE LIMA
172	277814	DEBORA SOUZA DA SILVA
176	279174	EVELIN BIASI DE ALMEIDA
177	279034	RENATA GOMES ESTEVES PIRES AFFONSO
178	279158	DEBORA PEREIRA DE SOUZA
180	280677	CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS CORREA
181	245852	MARIA DE FATIMA MENDES MENDONCA
182	266742	CRISTIANE MARIA DE JESUS SANTOS
183	266890	KATIA PIEDADE MOREIRA MENDES
193	285197	MARTA APARECIDA TEIXEIRA
194	259507	MARLI SONIA GARDIANO PAROLARI
195	262063	ALESSANDRA DALCORSO ROCHA SILVA
196	279000	JOCILENE MATOS DE SOUZA
197	292250	MARISA CARVALHO PIRES DE FREITAS
198	279281	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA
199	278705	NILIAN CRISTINA ABRANTES LUCENA
201	257782	MIGUEL ANGELO RIBEIRO MARTINS
203	278663	DENISE DA CONCEICAO HURTADO

4- Professores estatutários, sem interstício, por tempo no cargo, classificados conforme COMUNICADO nº 37/2020 – SEDUC.

Nº	REGISTRO	NOME
3	176388	ANA MARIA SOARES DO NASCIMENTO COSTA
9	280883	PATRICIA CARLA DOS SANTOS LEITE
14	280859	LICINIA DA GRACA PUELKER DOS SANTOS
15	281071	SIMONE ALVES SANTOS
16	281279	CELIA CRISTINA DOS SANTOS
20	288423	ROSA MARIA NOVAIS
21	280990	ELIANA DE FATIMA FERREIRA GONCALVES
23	312876	ANDREIA GOMES DE CARVALHO
24	216895	VIVIANE BARCELOS BEZERRA CORDELLA
25	281147	EDENICE DOS SANTOS SILVA
26	282814	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA
27	284927	SHEILA REGINA ABREU CONCEICAO
28	284901	ANA RITA BENAVENT CALDAS
30	286187	ELIANA LOPES
31	284919	LITZ DE ARAUJO SILVA
32	282004	REGINA MARIA DOS SANTOS
34	290668	REGINA ALICE NOVOA ALBA FREIRE
36	307736	JANAINA BELO MACHADO
37	307769	RUBIA LEA DOS SANTOS RODRIGUES
38	309534	JESSICA MUNIZ BRAGA
40	310888	RUBIA SILVA CASIMIRO LEITE
43	311761	RAQUEL ROZENDO AGUIAR
45	291849	PAULO JORGE SANTOS
46	292375	JACI XAVIER DE JESUS

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

A Comissão Julgadora, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pela Portaria nº52/2021-SEDUC, de 8 junho de 2021, publicada no D.O.S. de 9/06/2021, para selecionar os pedidos de bolsa de estudo da edição 2021 do Programa de Formação Permanente "Mestre-Aluno", em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei nº 2937/2014, e no artigo 23 do Decreto nº 6.694/2014, com as alterações do Decreto nº 6939, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

1º Divulgar os candidatos contemplados com a bolsa de estudo do Programa de Formação Permanente "Mestre-Aluno", cumprindo ao previsto no item 7.1 do Edital nº 01 - SEDUC, de 08 de junho de 2021, a saber:

Candidato(a)s Doutorado	Registro	Nota Final
Andrea Christina Wolfsohn	26.710-4	86,3
Fernando Silva de Jesus	27.707-5	84,5

Candidato(a)s Mestrado	Registro	Nota Final
Larissa Gabriele Ramos Navarro	36.841-5	95,3
Clariana Romeu de Moraes Andrioli	36.281-4	94,4
Francisca Margarete de Freitas Pereira Silva	26.524-9	92,1
Vanderlan da Silva Soares	26.587-6	91,2
Regiane Tavares Silva	36.073-5	88,5

COMISSÃO JULGADORA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO PERMANENTE "MES-TRE ALUNO"



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/09/2021

Processo nº 50.721/2021-69 – DECIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0524/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 50.587/2021-88 – JULIANA DE MATOS SANTOS BRAGA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0525/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/09/2021

Processo nº 39.764/2021-48 – MARIA DEL CARMEN VILLAMARIN E BARBOSA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0526/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 50.771/2021-37 – HAMILTON LUIZ COSTA JUNIOR: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0527/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 50.641/2021-21 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0528/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº

792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 44.849/2021-48 – LEANDRO MAGENTA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0529/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 45.230/2021-88 – MARCELO TAVARES ESCADA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0530/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 51.146/2021-58 – LEONIR DE TONI MARINI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0531/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/09/2021

Processo nº 23.426/2021-76 – ODAIR DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 51.007/2021-51 – MATHEUS FONTES OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 50.845/2021-71 – FERNANDA CICONI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 21.902/2018-64 – JOSÉ CARLOS GARCIA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 60.783/2020-61 – DECIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Fica REVOGADO o despacho de 24/09/2021 publicado no Diário Oficial de Santos de 27/09/2021.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/10/2021

Processo nº 30.529/2021-29 – IRENE MENDES PRAXEDES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 60.292/2020-20 – GRACIELE HAREN RODRIGUES GUIDELLI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendi-

mento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 25.346/2021-18 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILA LOBOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 30.045/2021-52 – SANTISTA PROJETOS E REFORMAS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 51.206/2021-88 – ADILSON DOS SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 51.476/2021-52 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 2.023/2019-97 – LUCAS DOMINGUES CORREA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 51.373/2021-10 – SM KANASHIRO ENGENHARIA ME: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/10/2021

Processo – 52337/2021-91 – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS – Indefiro o pedido por não atender o disposto no artigo 6º do Decreto N° 6889, devendo ainda atender o disposto no artigo 15 do mesmo Decreto, quanto a limpeza da área do entorno.

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/09/2021

P.A. nº 50557/2021-17 – CELIO PELEGRINI. Defiro parcialmente o solicitado, autorizando mais 8 dias de prazo a partir da data desta publicação.

P.A. nº 50558/2021-80 – CELIO PELEGRINI. Defiro parcialmente o solicitado, autorizando mais 8 dias de prazo a partir da data desta publicação.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO N.º 181/2021 – SUP-ZOI

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, na qualidade de contra-

tante, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e com base nas informações contidas no processo administrativo 36144/2020-76, vem NOTIFICAR a empresa ENGOTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 26.987.964/0001-69, com sede à Rua Tijuco Preto nº 393, sala 82, Tatuapé, São Paulo/ SP, na pessoa de seu representante legal, de que lhe está sendo aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da Ordem de Execução de Serviços nº 002/2020 – SESERP, ARP nº 36/2020, pelo não cumprimento das condições estabelecidas na referida ARP, caracterizado pela inexecução parcial da O.E.S 002/2020 – SESERP, com fundamento na Cláusula Décima-Primeira, letra "b" e parágrafo primeiro, letra " a ", amparada nos artigos 58, inciso IV, 86 e 87, inciso II, da lei 8666/93, que rege a avença nos termos da Cláusula Décima – Nona do instrumento.

A multa , no valor de R\$ 7.917,25 (Sete Mil, Noventa e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos), deverá ser paga através de Documento de arrecadação Municipal DAM, de acordo com a inclusa guia , no prazo do vencimento (08/10/2021), sob pena de inscrição do valor na Dívida Ativa do Município e/ ou cobrança judicial.

Em obediência ao artigo 5º , inciso LV da Constituição da República e artigos 86 e 87, parágrafo 2º da Lei Nº 8666/93, fica assegurada á NOTIFICADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação

Santos, 29 de Setembro de 2021

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP



ATOS DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

EDITAL Nº 310/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade

de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo Imediato, CONSTRUTORA VICTOR SOARES LTDA, situado (a) à Rua 3 (três), em frente ao nº 928 – Vila Progresso - Intimação Nº 135470-B, a providenciar a demolição imediata da obra construída em área proibida conforme artigo 112 II da L.C. 1025/2019. Processo Nº 53423/2021-67.

Santos, 30 de setembro de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 311/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 05 (cinco) dias, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAJAÚ, situado (a) à Rua Saturnino de Brito, Nº 198 - Intimação Nº 139005-B, deverá protocolizar a comunicação dos serviços a serem executados conforme apontados no Laudo de vistoria técnica do edifício apresentado na prefeitura através do processo nº 52795/2019-51, atendendo ao estabelecido no Artigo 3º § 3º da L.C. 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.509,01. Processo Nº 53412/2021-41.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 312/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, JANE AREDES CARVALHO, situado (a) à Praça Narciso de Andrade, Nº 38/39 - Intimação Nº 134581-B, deverá realizar os serviços necessários a restituir as condições de segurança e estabilidade da marquise, em face do seu mau estado de conservação, para que não seja comprometida a segurança dos transeuntes, atendendo ao estabelecido no Artigo 250 da Lei 3531/68, sob pena de multa no valor de R\$ 2.833,38. Processo Nº 53416/2021-00.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 313/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, COND. EDIF. SAN DIEGO, situado (a) à Rua Frei Francisco Sampaio, Nº 122 - Intimação Nº 133370-B, a protocolizar a comunicação dos serviços apontados no Laudo técnico apresentado na PMS sob o nº 49177/20-68 e

27217/21-38, face ao Artigo 3º § 3º da L.C. 441/01, sob penalidade do art. 7º da L.C. 441/01. Processo Nº 53427/2021-18.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 314/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, COND. EDIF. PUERTA DEL SOL, situado (a) à Rua Rei Alberto I, Nº 248 - Intimação Nº 133371-B, a protocolizar a comunicação dos serviços apontados no Laudo técnico apresentado na PMS sob o nº 58814/19-17, face ao Artigo 3º § 3º da L.C. 441/01, sob penalidade do art. 7º da L.C. 441/01. Processo Nº 53431/2021-95.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 315/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, COND. EDIF. SANTA IZABEL, situado (a) à Rua Dona Maria Maximo, Nº 131 a 137 - Intimação Nº 133373-B, a protocolizar a comunicação dos serviços apontados no Laudo técnico apresentado na PMS sob o nº 56818/19-05, face ao Artigo 3º § 3º da L.C. 441/01, sob penalidade do art. 7º da L.C. 441/01. Processo Nº 19386/2011-78.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 316/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, COND. EDIF. PRELÚDIO, situado (a) à Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 167 - Intimação Nº 133372-B, a protocolizar a comunicação dos serviços apontados no Laudo técnico apresentado na PMS sob o nº 54700/20-50, face ao Artigo 3º § 3º da L.C. 441/01, sob penalidade do art. 7º da L.C. 441/01. Processo Nº 59632/2019-45.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 317/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade

de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, COND. EDIF. CITTA DE MANTOVA, situado (a) à Av. Cel Joaquim Montenegro, Nº 371 - Intimação Nº 133374-B, a protocolizar a comunicação dos serviços apontados no Laudo técnico apresentado na PMS sob o nº 31619/2019-34, face ao Artigo 3º § 3º da L.C. 441/01, sob penalidade do art. 7º da L.C. 441/01. Processo Nº 59959/2012-52.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 318/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONJUNTO RESIDENCIAL OIARA, situado (a) à Rua Oswaldo Cochrane, Nº 209 - Intimação Nº 135.468-B, a apresentar nesta P.M.S. o Laudo Técnico de Vistoria, conforme os Artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01. Sob penalidade do art. 4º e § 2º da L.C. 441/01. Processo Nº 53434/2021-83.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 319/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, HELOISA HELENA TEIXEIRA DE SOUZA RODRIGUES, situado (a) à Rua Itororó, Nº 138/140 - Intimação Nº 135.469-B, a apresentar nesta P.M.S. o Laudo Técnico de Vistoria, conforme os Artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01. Sob penalidade do art. 4º e § 2º da L.C. 441/01. Processo Nº 13214/2011-08.

Santos, 01 de outubro de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 1

EDITAL Nº 433/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTENEGRO** a reparar o passeio fronteiro ao imóvel (Art. 63 da L.C.

1087/2019). Imóvel situado à Avenida Coronel Joaquim Montenegro, nº 385. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138929-B. Processo nº 51077/2021-37.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 434/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASIL** a reparar o passeio fronteiro ao imóvel (Art. 63 da L.C. 1087/2019). Imóvel situado à Rua Jurubatuba, nº 69. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 134564-B. Processo nº 51074/2021-49.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 435/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASIL III** a reparar o passeio fronteiro ao imóvel (Art. 63 da L.C. 1087/2019). Imóvel situado à Rua Jurubatuba, nº 67. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138930-B. Processo nº 51071/2021-51.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 436/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **CONSTRUPAIVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** a efetuar o reparo do passeio fronteiro conforme disposto no Art. 63 da L.C. 1087/2019 sob pena de multa. Imóvel situado à Av. Presidente Wilson, nº 222. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 139231-B. Processo nº 50786/2021-12.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 437/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **MARCO ANTONIO IOSELLI DE MORAES** a retirar degrau do passeio (Art. 63 da L.C. 1087/2019). Imóvel situado à Rua São José, nº 27 (esquina Alfaia Rodrigues). Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 136143-B. Processo nº 52737/2021-70.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 438/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **MANUEL GOMES RODRIGUES** a retirar degrau do passeio (Art. 63 da L.C. 1087/2019). Imóvel situado à Rua Comendador Alfaia Rodrigues, nº 2. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 136144-B. Processo nº 52735/2021-44.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 439/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES NEVES** a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo art. 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.112,09 conforme art. 86 I da L.C. 1087/19. Imóvel situado à Rua Doutor Armando de Sales Oliveira, nº 124. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 135947-B. Processo nº 50277/2021-91.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 440/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **NELSON FERREIRA DOS SANTOS** a providenciar o fechamento com muro (2,20) do lote vago (Rua Jurubatuba, nº 158) conforme art. 277 da Lei nº 3531/68. Imóvel situado à Rua Jurubatuba, nº 158. Prazo 08 (oito) dias. Intimação nº 134429-B. Processo nº 52061/2021-32.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 441/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **JOSEPH YICK FUT NG** a comunicar a execução de serviços conforme disposto no art. 31 §2º. Imóvel situado à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 12 ap. 171. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138699-B. Processo nº 52054/2021-77.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 442/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL H. ALMEIDA** a regularizar a obra, protocolar a comunicação de início de obra, apresentar a ART e o memorial descritivo dos serviços. Imóvel situado à Avenida Siqueira Campos, nº 449. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 135450-B. Processo nº 51594/2021-89.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.^a FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 443/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **NELSON FERREIRA DOS SANTOS** a executar limpeza e capinação de lote vago no prazo de 5 dias, conforme art. 141 da Lei 3531/68 alterado pela Lei 450/02 sob pena de multa no valor de R\$ 17.110,14. Imóvel situado à Rua Jurubatuba, nº 158. Prazo 05 (cinco) dias. Intimação nº 134428-B. Processo nº 52059/2021-91.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.^a FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 444/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOÃO MENDES** a regularizar a obra, protocolar a comunicação de início de obra e apresentar o ART e o memorial descritivo dos serviços. Imóvel situado à Rua Ministro João Mendes, nº 216. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 135447-B. Processo nº 50270/2021-41.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.^a FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 445/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOÃO MENDES** a recompor o imóvel face ao indeferimento do processo nº 31010/99-73, despacho de 12/06/15, demolindo todas as obras de acréscimo, executadas na lateral direita de quem da rua olha, ao estado original aprovado. Imóvel situado à Avenida Anna Costa, nº 430. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138744-B. Processo nº 52733/2021-19.

Santos, 29 de setembro de 2021

ARQ.^a FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 446/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **CONDOMÍNIO PROVENCE E AVIGNON** a adotar medidas que permitam a acessibilidade (rampa de acesso ou plataforma), artigo 53 da L.C. 1025/2019. Imóvel situado à Rua Frederico Ozanam, nº 16. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 139233-B. Processo nº 52729/2021-41.

Santos, 30 de setembro de 2021

ARQ.^a FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 447/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **RAFAEL SOARES MARTINS** face o indeferimento do P.A. 16612/2019-84, regularizar a obra, demolir ou recompor o imóvel conforme o último projeto aprovado na prefeitura. Imóvel situado à Rua Conselheiro Ribas, nº 345. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 135451-B. Processo nº 52727/2021-16.

Santos, 30 de setembro de 2021

ARQ.^a FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 448/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **BECHARA IMÓVEIS E ADM. LTDA.** a adotar as medidas cabíveis quanto à acessibilidade do local (rampa de acesso e wc adaptado) conforme determina a NBR 9050/19 e artigos 43 e 53 da L.C. 1025/19. O não atendimento acarretará em multa no valor de R\$ 1.534,07 a R\$ 6.336,26. Imóvel situado à Rua Tolentino Filgueiras, nº 73. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138743-B. Processo nº 52732/2021-56.

Santos, 30 de setembro de 2021

ARQ.^a FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 449/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **LUIZ CARLOS GUEDES PEREIRA** a recompor o imóvel ao último projeto aprovado pela P.M.S. face ao indeferimento do P.A. nº 7290/2018-70 em 01/09/2021 (artigo 31 da L.C. 1025/19). Imóvel situado à Rua Lopes Trovão nº 7 - casa. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138877-B. Processo nº 50785/2021-41.

Santos, 30 de setembro de 2021

ARQ.^a FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 450/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **RICARDO PEREIRA CASTELANI** a recompor o imóvel ao último projeto aprovado pela P.M.S. face ao indeferimento do P.A. 7292/2018-03 em 01/09/2021. (Artigo 31 da L.C. 1025/19). Imóvel situado à Rua Alfredo Ximenes, nº 35 - casa. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 138879-B. Processo nº 50784/2021-89.

Santos, 30 de setembro de 2021

ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 451/2021 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **PAULO FEDELI DE TULIO** a obedecer ao horário de produção de ruídos em obras em atendimento ao disposto no art. 199 VI da Lei 3531/68 alt. 683/10, sob pena de multa no valor de R\$ 2.833,39 a R\$ 14.166,86. Segunda à Sexta – 8h às 18h; Sábado – 8h às 12h. Imóvel situado à Avenida Conselheiro Nébias, nº 630. Prazo: Imediato. Intimação nº 138698-B. Processo nº 52057/2021-65.

Santos, 30 de setembro de 2021

ARQ.ª FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/01/2021:**

- 36965/20-11 – Antonio Carlos Lopes – Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/01/2021:**

- 45389/20-94 – Bruno Sousa Vieira - Compareça o interessado

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/01/2021:**

- 774/20-11 – Cleverton Silva Santos - Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/01/2021:**

- 38516/19-56 – Fabio Eduardo Serrano - Compareça o profissional.
- 59011/20-31 – Gerson Alves Souza - Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/01/2021:**

- 12382/13-21 – João Gomes da Costa – Indeferido.
- 58868/20-80 – Fernando Gallotti Bonavides - Compareça o profissional.
- 38022/20-60 – Companhia Brasileira de Distribuição - Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/01/2021:**

- 54945/20-87 – Reginaldo Rodrigues da Hora - Compareça o profissional.
- 69491/18-61 – Impactrans Mobilidade Urbana - Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/01/2021:**

- 44403/16-00 – Shirley Cordeiro Vaz Vedovate - Compareça o profissional.
- 60303/20-44 – Graciele Haren Rodrigues Guidelli - Compareça o profissional.
- 60074/20-59 – Thiago Rodrigo dos Santos - Compareça o profissional.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/01/2021:**

- 47466/20-12 – Vagner Landi - Compareça o profissional.
- 72590/18-11 – Eduardo Tavares de Lima - Compareça o interessado.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/01/2021:**

- 43254/20-94 – Juliana de Matos Santos Braga - Compareça o profissional.
- 62063/20-11 – Companhia Brasileira de Distribuição - Compareça o profissional.
- 32330/19-75 – Eduardo Luiz Fernandes Theophilo de Almeida - Compareça o profissional.
- 50040/17-13 – Luana Lisboa dos Santos e Outro – Indeferido
- 45387/20-69 – Bruno Sousa Vieira - Aprovo o projeto arquitetônico. Atenda ao art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para edificar e instalar o canteiro de obras. Recolha a taxa mensal de R\$82,63 referente a obras.
- 32690/20-74 – Edonias Alves de Oliveira - Aprovo o projeto arquitetônico. Atenda ao art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para construir e instalar o canteiro de obras. Recolha a taxa mensal no valor de R\$39,14 referente a obras.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/01/2021:**

- 52376/20-62 – Gerson Alves Souza – Compareça o Profissional.
- 75551/19-56 – Rosineide Aparecida de Jesus Barreiro – Compareça o Interessado.
- 32686/20-05 – Edonias Alves de Oliveira – Legalize-se a Demolição.



ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL COREME Nº 01/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE RESIDENTES MÉDICOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Santos – SP, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para seleção pública ao PRMMFC – Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade (Portaria SMS 23/2021), torna pública a abertura das inscrições e estabelece as respectivas normas em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com base nas Leis Federais nº 6.932, de 7 de julho de 1981, a resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015 e da PORTARIA Nº 22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital e atenderá às normas sanitárias vigentes, oferecendo álcool gel e aferindo a temperatura dos candidatos na entrada em etapas presenciais, bem como mantendo distanciamento entre os candidatos, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da epidemia de COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, e compreenderá uma única etapa - Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha para todas as áreas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, de acordo com a lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

1.3 O Programa de Residência Médica terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais compreendida atividades diárias, aulas noturnas e plantões conforme escala.

1.4 O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de Santos tem como objetivos o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos residentes e a melhoria da assistência à saúde da comunidade.

1.5 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), conforme o estabelecido no quadro de vagas contido no Anexo I. Este curso de pós-graduação é destinado a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço e será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos, por meio da Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos (COFORM-SMS). O programa terá duração de dois anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas no 1º dia útil de março/2022.

1.6 O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de Santos é credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação através do processo nº 2017-1111, está contemplado pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - Pró-Residência, Edital nº 02, de 17 de janeiro de 2019 e pela PORTARIA Nº 22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da

Saúde, a qual divulga lista dos Programas de Residência Médica que farão jus ao recebimento de bolsa decorrente de criação de programas novos de Residência Médica.

1.7 As Etapas deste Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente na cidade de Santos-SP.

1.8 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas áreas, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Santos/SP.

1.9 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário de Santos-SP.

1.10. As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto neste Edital.

1.12 A avaliação dos candidatos que se declararem com deficiência serão, também, realizados exclusivamente na cidade de Santos-SP.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1 Poderão ingressar no programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, os médicos graduados por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente revalidado, nos termos da legislação nacional vigente.

2.2 O ingresso no Programa dar-se-á por meio de processo seletivo regido por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

2.3 É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.

2.4 É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde e nos territórios, além de demais atividades da Residência.

2.5 É necessário formalizar concordância com o Termo de Compromisso.

3. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

3.1 DA BOLSA DA RESIDÊNCIA

3.1.1 Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia atual de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

3.1.2 A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Médicas do Ministério da Saúde (MS) e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

3.1.3 A bolsa será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades dos Programas de Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o médico residente não cumpra as atividades regulares da Residência Médica.

3.1.4 O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências – PRÓ-RESIDÊNCIAS e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais de Residências - SIGRESIDÊNCIAS, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação do PRMMFC.

3.1.5 O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente.

3.2 DA BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA

3.2.1 Durante o período da residência, o médico residente fará jus a receber, a título de bolsa o valor de R\$ 4.794,52 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – BAP. A BAP foi criada pela Lei municipal 3.647 de 11 de dezembro de 2019.

3.2.2 O médico residente só fará jus à BAP - bolsa auxílio permanência durante efetivo exercício, excetuando-se os 30 (trinta) dias anuais de férias.

3.2.4 O somatório do valor da bolsa da residência (item 3.1) e da BAP é de R\$ 8.089,95 (oito mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e o pagamento de ambas fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente.

4. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

4.1 As atividades do Programa de Residência serão realizadas predominantemente nas unidades do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, bem como nos demais locais que compõem a rede de saúde loco-regional.

4.2 As unidades e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Médica serão definidas pela Coordenação do Programa de Residência e COREME da SMS - Santos junto a representantes da gestão municipal de saúde, por meio da COFORM-SMS, podendo haver alterações conforme necessidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período das 14h00min do dia 04 de outubro às 21h00min do dia 04 de novembro 2021, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo, constante do endereço eletrônico www.idecan.org.br;
- b) cadastrar-se no período das inscrições, através do requerimento específico disponível na página citada; e,
- c) imprimir o boleto bancário gerado ao final do processo de inscrição, o qual deverá ser pago em qualquer banco ou correspondente bancário, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

5.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.4 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.

5.5 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere a área.

5.6 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes, até a data limite para tanto.

5.7 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os da inscrição nele registrados.

5.8 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem

como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.12 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem e/ou outra inscrição.

5.14 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.15 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva área.

5.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo, assim como na hipótese de alteração da data das provas, pagamento em duplicidade ou extemporâneo e exclusão da área oferecida, sendo publicado no endereço eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição em caso de suspensão, cancelamento ou alteração da data das provas.

5.17 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000.

5.17.1 O candidato que requerer a isenção com base no Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007 deverá comprovar estar desempregado ou comprovar Hipossuficiência Econômica (renda mensal, no máximo, 01 (um) salário mínimo);

5.17.2 O candidato que requerer a isenção por doação de sangue (Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000) deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 02 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

5.17.3 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de 04 e 05 de outubro de 2021, de acordo com as instruções abaixo:

5.17.3.1 Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o dia 05 de outubro de 2021.

5.17.3.2 O candidato inscrito até o dia 05 de outubro de 2021, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período de 06 e 07 de outubro de 2021, para concluir sua solicitação.

5.17.3.3 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa com base no Decreto Municipal nº 4.746,

de 29 de janeiro de 2007, deverá preencher e enviar o formulário constante do ANEXO IV deste Edital, em via digitalizada, bem como cópia dos seguintes documentos:

I. Se for Desempregado:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente;
- b) cópia do Comprovante de Inscrição no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias, do término da inscrição de isento;
- c) cópia da Guia de Recebimento do Seguro Desemprego, referente ao último registro profissional; e
- d) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

II. Hipossuficiência Econômica:

- a) cópia do último Comprovante de Pagamento contendo a remuneração bruta de, no máximo, 01 (um) salário mínimo; e
- b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital

5.17.3.4 O candidato doador de sangue que desejar requerer a isenção de sua taxa de inscrição deverá preencher e enviar o formulário contido no Anexo IV deste Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) cópia da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas no Município de Santos, no período de 12 (doze) meses retroativos da data de término das inscrições de isenção do Processo Seletivo, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e
- b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

5.17.4 Os candidatos inscritos após o período constante do subitem 5.17.3, não mais poderão requerer isenção de suas taxas de inscrição.

5.17.5 O IDECAN consultará o Órgão gestor, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.17.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.17.7 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDECAN e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, conforme o caso.

5.17.7.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.17.8 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.17.9 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

5.17.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do proces-

so de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.17.11 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no Diário Oficial de Santos.

5.17.12 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

5.18 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.19 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.20 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste Processo Seletivo.

5.21 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.21 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 04 de novembro de 2021, impreterivelmente, via site do IDECAN – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.21.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante utilizando máscara de proteção facial, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.21.2 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do item 5.21 deste edital.

5.21.2.3 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

5.21.2.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.21.3 e 5.21.3.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.22 Em conformidade com a Lei Complementar nº 873 de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Município de Santos, os

candidatos transexuais e travestis poderão requerer, neste Concurso Público, o uso de nome social.

5.22.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico pc-residencia.santos@idecan.org.br até 04 de novembro de 2021.

5.22.2 O IDECAN enviará formulário de requerimento, por via eletrônica, até o dia 08 de novembro de 2021, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) requerente, por correio eletrônico residencia.santos@idecan.org.br até 10 de novembro de 2021.

5.23 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.24 DA BONIFICAÇÃO NA RESIDÊNCIA MÉDICA (PROVAB OU PROGRAMA MAIS MÉDICOS OU BRASIL CONTA COMIGO)

5.24.1 No ato da inscrição, o candidato que realizou PROVAB ou MAIS MÉDICOS ou BRASIL CONTA COMIGO deverá assinalar em campo pré-definido na ficha de inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em Lei SOMENTE PARA AS VAGAS DE ACESSO DIRETO, conforme Resoluções CNRM 02/2015 e 35/2018.

5.24.2 O candidato que tenha concluído 02 (dois) anos de RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE / MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC), em programa credenciado pela CNRM, fará jus à bonificação de 10% (dez por cento) da nota final, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 2/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica, devendo, para tanto, encaminhar a documentação comprobatória, conforme item 5.25.2 deste Edital.

5.24.3 Os candidatos que estiverem participando de Ação Estratégica por meio do estágio curricular obrigatório exclusivo nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva, de acordo com as especificidades do curso em cada faculdade, fará jus à bonificação de 10% (dez por cento) da nota final, em conformidade com a Portaria nº 492, de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde, devendo para tanto, encaminhar a documentação comprobatória, conforme item 5.25.2 deste Edital.

5.24.4 A participação em programa, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante envio de declaração emitida pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade.

5.24.5 O envio deverá ser realizado no período de 04 de outubro a 04 de novembro de 2021, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) a SEFORM / COREME (Rua Amador Bueno, 333 - sala 1416 - Centro - Santos), conforme modelo de envelope adiante:

Modelo do envelope
[dados do destinatário]
Opção pela Bonificação:
[endereço do destinatário]

5.24.6 Não serão consideradas as declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo considerada a data de postagem.

5.24.7 A análise da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde/ Escola Municipal de Saúde na fase do julgamento das Provas e o seu resultado será divulgado no site www.idecan.org.br.

5.24.8 Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB ou do Programa RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE / MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC) deverão fazê-lo conforme subitem 5.24.1 e 5.24.2 deste Edital.

5.24.9 Os médicos bolsistas que comprovadamente tenham realizado PROVAB, e que não tenham utilizado sua bonificação em matrícula de outra Seleção Pública (Resolução 2/2015), terão acréscimo de 10%

(dez por cento) na nota obtida.

5.24.10 A nota final será igual à nota obtida na prova objetiva, acrescida da bonificação PROVAB ou do Programa RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC) ou do Programa BRASIL CONTA COMIGO, quando se aplicar, não sendo cumulativas com as referidas bonificações.

5.24.11 Os médicos bolsistas que comprovadamente tenham concluído o programa de RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE /MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC), e que não tenham utilizado sua bonificação em matrícula de outra Seleção Pública terão acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida.

5.25. DA BONIFICAÇÃO PROVAB ou PROGRAMA MAIS MÉDICOS ou BRASIL CONTA COMIGO

5.25.1. Só farão jus à bonificação PROVAB os concorrentes de PRM de acesso direto e os profissionais que constarem em listagem publicada no portal da CNRM: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=94391-30relaco-de-nomes-aptos-ao-uso-da-bonificacao-provab-03-09&category_slug=setembro-2018-pdf&Itemid=30192

5.25.2. Os candidatos deverão enviar documentação referente à participação no PROVAB ou declaração/certificado de conclusão do PROGRAMA DE RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DA FAMILIA E COMUNIDADE / MEDICINA GERAL DE FAMILIA E COMUNIDADE (PRMGFC), credenciada pela CNRM, onde deverá figurar o número do processo de credenciamento, ou certificado da participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, para análise DA BONIFICAÇÃO, nos termos deste Edital, no período de 04 de outubro a 04 de novembro de 2021, destinada à SEFORM / COREME.

5.25.3. Não serão aceitos comprovantes após o prazo indicado no subitem anterior, via postagem da EBCT.

5.25.4. Não farão jus à bonificação PROVAB os candidatos que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em lei PARA AS VAGAS DE ACESSO DIRETO.

5.25.4.1 Não farão jus à bonificação, os candidatos que não encaminharem a documentação prevista no item 5.25.2 deste Edital.

5.25.5. Os candidatos terão acesso à lista de candidatos com acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final quando da classificação dos candidatos habilitados nesta Seleção Pública.

5.25.5.1 Os candidatos farão jus somente a uma única bonificação, independentemente da quantidade de programa que comprove ter participado.

5.25.6. Candidatos que declararem não ter utilizado a bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatado ato contrário ao declarado.

5.26 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.26.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e área, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia 26 de novembro de 2021 no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) e no Diário Oficial de Santos, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.26.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-878-2696.

5.26.3 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

5.26.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.26.5 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas na Residência Médica.

6.1.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, nos termos deste edital, submeter-se-á à avaliação tendente à confirmação da deficiência de que é portador, e, se necessário, à junta médica a ser realizada pela Comissão de Avaliação, composta por membros da COREME, com a finalidade de efetiva comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s) no ato da inscrição.

6.1.2 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 3 dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.1.2.2 A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no mesmo prazo da solicitação da junta médica.

6.1.3 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

6.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção pública, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2.1 Conforme disposto no inciso I do §4º do artigo 1º do Decreto 9508/2018, na hipótese de processo seletivo estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.2.2. O candidato inscrito nesta condição participará desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição marcar a opção no link de inscrição no qual se declara pessoa com deficiência;
b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia do laudo médico emitido por especialista com registro no CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como à provável causa da deficiência, até o dia 05 de novembro de 2021, impreterivelmente, via e-mail residencia.santos@idecan.org.br.

6.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma

análise pelo IDECAN para averiguar se o prazo de envio foi atendido e se as informações solicitadas no Edital constam no laudo. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.3.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na Seleção Pública, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 05 de novembro de 2021 via e-mail residencia.santos@idecan.org.br. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

6.3.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico terá validade somente para esta seleção pública, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.3.5. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

6.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no site do IDECAN e no Diário Oficial de Santos está prevista no cronograma do certame.

6.5. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, por meio de link específico da Seleção, no site www.idecan.org.br.

6.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.5.2. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação conforme cronograma do certame.

6.5.3. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.6. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

6.6.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

6.6.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.6.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

6.6.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

6.6.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.

6.6.1.3. Candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

6.6.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

6.6.2 O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

6.6.3 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

6.7.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o IDECAN para solicitar a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação geral dos candidatos.

6.10 O laudo médico terá validade somente para esta seleção pública, assim como não será fornecida cópia desse documento.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O candidato com deficiência, que não comprovar ser possuidor dos requisitos para matrícula até sua respectiva data limite, será eliminado do certame.

7.2 O candidato convocado, de ampla concorrência, será eliminado do certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para a matrícula, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência.

8. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1.1 Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Área de conhecimento	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
SUS e Políticas Públicas de Saúde	20	1	20
Conhecimentos Específicos	20	1	20
TOTAL	40	-	40

8.1.2 A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ao máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme evidenciado na tabela do subitem anterior.

8.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que não zerar em nenhuma área de conhecimento do quadro contido no subitem 8.1.1, acima.

8.1.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

8.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha por erro do candidato.

8.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

8.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.1.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

8.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

8.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

8.2.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade Santos/SP, com data prevista para o dia 05 de dezembro de 2021, com duração de 03 (três) horas para os todas as áreas, em único turno, conforme disposto no quadro a seguir:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	ÁREAS
05 de dezembro de 2021 (domingo)	TARDE: 15h00min às 18h00min (horário oficial local)	Médico de Família e Comunidade

8.2.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de 26 de novembro de 2021, no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos.

8.2.2.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

8.2.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

8.2.3.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

8.2.4 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Processo.

8.2.4.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a área em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2 (dois).

8.2.4.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.2.4.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de:

Comprovante de confirmação de inscrição;

Original de documento de identidade pessoal com foto;

Caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.

Máscaras de proteção facial (uso obrigatório) sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação.

8.2.6 Não será permitido ao candidato, no dia da realização das provas, não utilizar máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, devendo cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19, sob pena de ser eliminado do certame.

8.2.7 Os candidatos poderão levar máscara reserva, para fins de troca a cada duas horas, e mantê-la em embalagem indicada pelos fiscais de prova, bem como levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo, bem como garrafa transparente de água, sem rótulo.

8.2.8 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

8.2.9 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devida-

mente relacionado naquele local.

8.2.9.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.2.9.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2.10 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.2.10.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.2.11 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.2.11.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica nos dias de realização das provas.

8.2.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.2.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

8.2.13.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.2.13.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

8.2.13.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.2.13.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.2.13.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.2.13 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 8.2.13.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.2.13.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.2.13.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.2.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablet, pendrive, fone de ouvido, Iphone, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

8.2.14.1 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato, gerar a emissão qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 8.2.14.2, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.2.14.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.2.14.3 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

8.2.14.4 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

8.2.14.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

8.2.14.6 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

8.2.15 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que apresente laudo médico para sua utilização) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

8.2.15.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por proce-

dimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.2.15.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria conforme descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

8.2.15.3 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, conforme orientações legais vigentes, oferecendo álcool gel e aferindo a temperatura dos candidatos na entrada dos locais de provas;

não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no item 5.21.2 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.16 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo.

8.2.17 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

8.2.18 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 8.2.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.2.19 O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.

8.2.20 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas e Cadernos de Textos Definitivos (se houver).

8.2.20.1 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados, apenas, no local indicado.

8.2.20.2 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

8.2.21 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, no-

tas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (copiar gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas e/ou Caderno de Textos Definitivos (se houver);

h) recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Textos Definitivos (se houver) ao término do tempo destinado à sua realização;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Textos Definitivos (se houver);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 8.2.11;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

m) Comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la, ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio da COVID-19.

8.2.21.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

8.2.22 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.2.22.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

8.2.23 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 8.2.21 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2.23.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.2.25 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8.2.26 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.27 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8.3 Complementarmente a todo o disposto neste edital, fica estabelecido o presente PROTOCOLO DE SEGURANÇA, NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19):

8.3.1 Ficam estabelecidas as normas e rotinas que deverão ser observadas e seguidas, criteriosa e indispensavelmente, por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente

quando estritamente necessário.

8.3.2 O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

a) Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Concurso Público deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;

a.1.) Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

b) O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c) Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público serão submetidas à medição de temperatura corporal pelos agentes de saúde capacitados, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete vírgula oito graus célsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;

d) Todos os candidatos, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;

e) Todos os candidatos deverão respeitar o espaçamento mínimo de um metro e meio (1m50cm) entre uma pessoa e outra, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

f) O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e o meio ambiente.

9. DOS PROGRAMAS

9.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo II do presente Edital.

9.2 O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.2.1 As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

9.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Santos e o IDECAN, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

9.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

10.2 A classificação final dos candidatos será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

10.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos; b) maior número de filhos e c) maior idade.

10.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos, a partir das 14h00min do segundo dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (terça-feira).

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.3 A interposição de recursos deverá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato mediante o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

11.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 11.3 deste Edital.

11.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

11.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.8 A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem

anterior.

11.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

12.1 Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula e assinatura do termo de compromisso em datas posteriormente divulgadas em cronograma próprio.

12.2 Para efetuar a matrícula, o candidato aprovado deverá enviar 48 horas antes por email (residenciaform@gmail.com) a documentação abaixo relacionada com o assunto "Matricula Residência Médica" – "nome completo". O candidato deverá se apresentar às 8 horas ou às 14 horas, na SEFORM-SMS situado a Rua Amador Bueno, 333 - sala 1416 – Centro – Santos ou outro endereço designado na publicação, apresentando os originais dos documentos conforme segue:

CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

Cédula de identidade – obrigatória a apresentação de RG;

02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e dependentes legais;

Documento comprovando a tipagem sanguínea;

Número do PIS/PASEP ou NIT (emitido em <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS;

Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);

Quando candidato formado em universidade estrangeira, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;

Comprovante de Residência;

Carteira expedida pelo Conselho Regional da Profissão;

Certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;

Cédula de identidade de estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país, para candidatos estrangeiros;

CONTA SALÁRIO e CONTA CORRENTE, individual, em nome do próprio residente de acordo com o Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Santos (NÃO pode ser conta fácil, conjunta ou poupança). Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativá-la, uma vez que conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE/MS.

12.3 A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. O diploma deverá ser apresentado pelo profissional residente no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula, sob pena de não lhe ser confirmada a matrícula provisória.

12.4 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso individual dando ciência da dedicação exigida pelo Programa durante o período de dois anos, com carga horária semanal de 60 horas.

12.5 Aos candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, a Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país e o diploma revalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação nacional vigente.

12.6 O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa até 24 (vinte e quatro) horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que haja possibilidade conforme o item 12.7.

12.7 Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS, além de parecer da COREME.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.2 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigidos, conforme item 12.2, perderá automaticamente o direito à vaga ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 O candidato convocado para matrícula que não se apresentar no local e no prazo estabelecidos e não se manifestar sobre seu interesse de permanecer na vaga em até 24 (vinte e quatro) horas após esse prazo, será eliminado, implicando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

13.4 O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao IDECAN pelo e-mail: atendimento@idecan.org.br ou pelo endereço eletrônico: www.idecan.org.br.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos.

13.6 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

13.7 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

13.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.9 A Secretaria Municipal de Saúde de Santos e o IDECAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Santos e/ou do IDECAN.

13.10 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.

13.11 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

13.12 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar ou que nele se alistou voluntariamente em data anterior à matrícula no presente programa de Residência, terá direito à reserva de vaga nos termos da Resolução CNRM nº 4 de 30 de setembro de 2011.

13.13 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

13.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.15 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

13.16 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Santos-SP, 04 de outubro de 2021

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ÁREAS	Nº DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS (PCD)	Bolsa-Auxilio	Duração / Carga Horária	TAXA DE INSCRIÇÃO
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	05	04	01	R\$ 3.330,43 (Bolsa da Residência) + R\$ 4.794,52 (Bolsa Auxilio Permanente) R\$ 8.089,95 TOTAL GERAL	02 ANOS 5.760 HORAS (60 horas semanais, sendo 80% práticas e 20% teórica / teórico-práticas)	R\$ 100,00

NOTA: PCD = vagas reservadas a pessoas com deficiência.

Santos-SP, 04 de outubro de 2021.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

SUS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE:

1. Ética e bioética em saúde. 2. Educação permanente em saúde, educação continuada e educação pelo trabalho em saúde. 3. Epidemiologia em saúde. 4. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6. Legislação: populações específicas. 7. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização. 9. princípios da Atenção Primária em Saúde 10. Atenção Básica no Brasil: aspectos históricos, princípios, diretrizes e atribuições dos profissionais das equipes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

1. Histórico, Legislação e princípios do SUS; 2. Atenção Básica no Brasil: aspectos históricos, princípios, diretrizes e atribuições dos profissionais das equipes. 3. Política Nacional de Humanização; 4. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização, processo de trabalho e normatizações. 5. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); 6. Vigilância em saúde e Epidemiologia; 7. Política Nacional de Promoção à Saúde; 8. Redes de Atenção a Saúde (RAS); 9. Processo Saúde Doença e determinantes sociais em saúde.; 10. Gestão e Dimensão do Cuidado em Saúde. 11. Práticas Integrativas e Complementares. 12. Situações clínicas prevalentes em: a. Saúde da Criança. b. Saúde do Adolescente. c. Saúde da Mulher. d. Saúde do Adulto. e. Saúde do Idoso.

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA****ATESTADO MÉDICO**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa (descrever a provável causa da deficiência): _____

Local: _____

Data: ___/___/___

(Nome, assinatura, número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade)

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE RESIDENTES MÉDICOS, para a área de _____, inscrição nº _____, de acordo com o Edital nº ___/____.

() Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, para o ato de isenção da taxa de inscrição, com base no Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007.

I. Se for Desempregado:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente;

b) cópia do Comprovante de Inscrição no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias, do término da inscrição de isento;

- c) cópia da Guia de Recebimento do Seguro Desemprego, referente ao último registro profissional;
 d) cópia da conta relativa ao fornecimento de energia elétrica ou abastecimento de água ou carnê de crediário ou outro documento análogo e equivalente, no nome do candidato, do mês vigente ou o mês anterior, do período das inscrições; e

II. Hipossuficiência Econômica:

- a) cópia do último Comprovante de Pagamento contendo a remuneração bruta de, no máximo, 01 (um) salário mínimo;
 b) cópia da conta relativa ao fornecimento de energia elétrica ou abastecimento de água ou carnê de crediário ou outro documento análogo e equivalente, no nome do candidato, do mês vigente ou o mês anterior, do período das inscrições; e
 c) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital

() Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista ser doador de sangue.

- a) cópia da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas no Município de Santos, no período de 12 (doze) meses retroativos da data de término das inscrições de isenção do Processo Seletivo, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e
 b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

Ao assinar este requerimento, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados e declarados.

_____, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do (a) requerente

ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	04/10/2021
Período de inscrições	04/10 a 04/11/2021
Período de inscrição para os candidatos que desejam solicitar isenção de taxa de inscrição	04 e 05/10/2021
Período de formalização da solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 e 07/10/2021
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	15/10/2021
Prazo recursal em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	18 e 19/10/2021
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	22/10/2021
Prazo final para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	05/11/2021

Prazo para envio de declaração de participação nos programas (PROVAB OU PROGRAMA MAIS MÉDICOS OU BRASIL CONTA COMIGO)	01/10 a 04/11/2021
Prazo final para envio dos laudos médicos (PCDs e Atendimento Especial)	05/11/2021
Resultado preliminar de inscrições (Geral, PCD e atendimento especial)	12/11/2021
Prazo recursal em face do resultado preliminar de inscrições (Geral, PCD e atendimento especial)	16 e 17/11/2021
Resultado final de inscrições (Geral, PCD e atendimento especial)	22/11/2021
Divulgação dos locais de prova	26/11/2021
Realização das provas objetivas	05/12/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	06/12/2021
Prazo recursal em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas	07 e 08/12/2021
Divulgação dos gabaritos definitivos das provas objetivas	28/12/2021
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	28/12/2021
Prazo recursal em face do resultado preliminar das provas objetivas	29 e 30/12/2021
Resultado Definitivo da Seleção	14/01/2022
Publicação no site do IDECAN do Cronograma de Matrícula	A partir de 20/01/2022

EDITAL COREMU Nº 01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE RESIDENTES MULTIPROFISSIONAIS

A Secretaria Municipal de Saúde de Santos – SP, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para seleção pública ao PRMAPS – Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (Portaria SMS 24/2021), torna pública a abertura das inscrições e estabelece as respectivas normas em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências Multiprofissional em Saúde (CNRMS), com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, da Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais na Área Profissional da Saúde, do Edital nº 11, de 27 de novembro de 2017 e da Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2018, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital e atenderá às normas sanitárias vigentes, oferecendo álcool gel e aferindo a temperatura dos candidatos na entrada em etapas presenciais, bem como mantendo distanciamento entre os candidatos, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da epidemia de COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, e compreenderá uma única etapa - Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha para todas as áreas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde se constitui em ensino de pós graduação lato sensu, destinada a profissões em nível superior da área de saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009.

1.3 Os Programas de Residência Multiprofissional terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, conta-

bilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, sendo 80% práticas/teórico-práticas e 20% teóricas, conforme resolução nº 5 de novembro de 2014, da CNRMS.

1.4 O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde de Santos tem como objetivos o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos residentes e a melhoria da assistência à saúde da comunidade.

1.5 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde – modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões da saúde, conforme o estabelecido no quadro de vagas contido no Anexo I, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço. Este curso de pós-graduação será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos, por meio da Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos (COFORM-SMS). O curso terá duração de dois anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas no 1º dia útil de março de 2022.

1.6 O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde de Santos é credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação através do processo nº 2017-2372 e está contemplado no Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde (Edital nº 11, de 27 de novembro de 2017), através da Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2018, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

1.7 As Etapas deste Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente na cidade de Santos-SP.

1.8 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas áreas, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Santos-SP.

1.9 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário de Santos-SP.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1 Poderão ingressar no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, os profissionais de saúde graduados por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente reconhecido, nos termos da legislação nacional vigente, nas áreas disponíveis nesse edital.

2.2 O ingresso no Programa dar-se-á por meio de processo seletivo regido por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

2.3 É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação exclusiva às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.

2.4 É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde e nos territórios, além de demais atividades da Residência.

2.5 É necessário formalizar concordância com o Termo de Compromisso, o qual prevê a dedicação exclusiva à Residência Multiprofissional, conforme a Lei Federal nº 11.129/2005.

2.6 A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais-residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais do PRMAPS – Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde.

2.7 Ao profissional-residente matriculado no PRMAPS é vedado realizar curso de pós-graduação lato sensu modalidade especialização e stricto sensu – mestrado acadêmico, profissional ou doutorado – em concomitância com o Programa de Residência Multiprofissional desta Secretaria de Saúde.

2.8 É vedado ao residente repetir programas de Residência em especialidades que já tenha anterior-

mente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

2.9 O Residente é o profissional de saúde, formado em nível superior, ingressante no programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Santos o qual receberá a denominação de Profissional de Saúde Residente. Compete ao residente, de acordo com a Resolução nº 2/2012 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS):

Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no Programa;

Conhecer o Projeto Pedagógico do Programa para o qual ingressou, atuando de acordo com suas diretrizes orientadoras;

Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS;

Ser corresponsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sociopolíticas;

Dedicar-se exclusivamente ao Programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;

Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o Programa;

Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;

Articular-se com os representantes dos profissionais da saúde residentes na COREMU da instituição;

Integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde;

Integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

Buscar a articulação com outros programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde e também com os programas de residência médica;

Zelar pelo patrimônio institucional;

Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;

Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência multiprofissional e em área profissional de saúde;

Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

No ato da matrícula deverá apresentar o Certificado/Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. Cabe ao candidato que efetuou a matrícula com a Declaração de conclusão de Curso apresentar o Certificado/Diploma no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula. O não cumprimento acarretará em cancelamento da matrícula, exclusão do Programa e ressarcimento dos valores pagos como Bolsa à instituição financiadora;

Informar ao Coordenador do Programa em caso de desistência, e formalizá-la junto à COREMU, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. O não cumprimento acarretará em ressarcimento dos valores pagos como Bolsa;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa de Residência, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;

Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;

Cumprir as disposições regulamentares gerais da COREMU e de cada serviço onde o programa está sendo realizado;

Registrar diariamente a presença nas atividades práticas por meio estabelecido pela coordenação do Programa;

Comunicar imediatamente ao preceptor e ao coordenador do programa, situações de doença ou gestação, apresentando atestado médico devidamente identificado com o CID e/ou situações que comprometam suas atividades no programa.

3. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

3.1 Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia atual de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

3.2 A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

3.3 A bolsa será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades dos Programas de Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 2 deste Edital, além do Regimento Interno da COREMU.

3.4 As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

3.5 O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação.

3.6 O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do profissional residente.

4. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

4.1 As atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde serão realizadas predominantemente nas unidades do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos-SP, bem como nos demais locais que compõem a rede de saúde municipal.

4.2 As unidades e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidas pela COREMU de Santos junto a representantes da gestão municipal de saúde, por meio da COFORM-SMS, podendo haver alterações conforme necessidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período das 14h00min do dia 04 de outubro às 21h00min do dia 04 de novembro 2021, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo, constante do endereço eletrônico www.idecan.org.br;

b) cadastrar-se no período das inscrições, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pela área a qual deseja concorrer; e,

d) imprimir o boleto bancário gerado ao final do processo de inscrição, o qual deverá ser pago em qualquer banco ou correspondente bancário, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

5.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.4 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.

5.5 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere a área.

5.6 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada

reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes, até a data limite para tanto.

5.7 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os da inscrição nele registrados.

5.8 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.12 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem e/ou outra inscrição.

5.14 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.15 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva área.

5.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo, assim como na hipótese de alteração da data das provas, pagamento em duplicidade ou extemporâneo e exclusão da área oferecida, sendo publicado no endereço eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição em caso de suspensão, cancelamento ou alteração da data das provas.

5.17 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000.

5.17.1 O candidato que requerer a isenção com base no Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007 deverá comprovar estar desempregado ou comprovar Hipossuficiência Econômica (renda mensal, no máximo, 01 (um) salário mínimo);

5.17.2 O candidato que requerer a isenção por doação de sangue (Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000) deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 02 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

5.17.3 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de 04 e 05 de outubro de 2021, de acordo com as instruções abaixo:

5.17.3.1 Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua ins-

crição, obrigatoriamente, até o dia 05 de outubro de 2021.

5.17.3.2 O candidato inscrito até o dia 05 de outubro de 2021, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período de 06 e 07 de outubro de 2021, para concluir sua solicitação.

5.17.3.3 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa com base no Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, deverá preencher e enviar o formulário constante do ANEXO IV deste Edital, em via digitalizada, bem como cópia dos seguintes documentos:

I. Se for Desempregado:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente;

b) cópia do Comprovante de Inscrição no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias, do término da inscrição de isento;

c) cópia da Guia de Recebimento do Seguro Desemprego, referente ao último registro profissional; e

d) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

II. Hipossuficiência Econômica:

a) cópia do último Comprovante de Pagamento contendo a remuneração bruta de, no máximo, 01 (um) salário mínimo; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital

5.17.3.4 O candidato doador de sangue que desejar requerer a isenção de sua taxa de inscrição deverá preencher e enviar o formulário contido no Anexo IV deste Edital, juntamente com os seguintes documentos:

a) cópia da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas no Município de Santos, no período de 12 (doze) meses retroativos da data de término das inscrições de isenção do Processo Seletivo, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

5.17.4 O candidato inscrito após o período constante do subitem 5.17.3, não mais poderão requerer isenção de suas taxas de inscrição.

5.17.5 O IDECAN consultará o Órgão gestor, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.17.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.17.7 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDECAN e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, conforme o caso.

5.17.7.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.17.8 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.17.9 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

5.17.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.17.11 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no Diário Oficial de Santos.

5.17.12 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

5.18 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornece dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.19 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.20 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste Processo Seletivo.

5.21 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.21 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 04 de novembro de 2021, impreterivelmente, via site do IDECAN – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.21.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante utilizando máscara de proteção facial, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.21.2 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do item 5.21 deste edital.

5.21.2.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

5.21.2.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.21.3 e 5.21.3.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.22 Em conformidade com a Lei Complementar nº 873 de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Município de Santos, os candidatos transexuais e travestis poderão requerer, neste Concurso Público, o uso de nome social.

5.22.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico pc-residencia.santos@idecan.org.br até 04 de novembro de 2021.

5.22.2 O IDECAN enviará formulário de requerimento, por via eletrônica, até o dia 08 de novembro de 2021, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) requerente, por correio eletrônico residencia.santos@idecan.org.br até 10 de novembro de 2021.

5.23 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.24 DA BONIFICAÇÃO NA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (PROVAB OU PROGRAMA BRASIL CONTA COMIGO)

5.24.1 No ato da inscrição, o candidato que realizou PROVAB (Enfermagem e Odontologia) ou BRASIL CONTA COMIGO (Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia) deverá assinalar em campo pré-definido na ficha de inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em Lei.

5.24.2 A participação no programa, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante envio de declaração emitida pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade.

5.24.3 Os candidatos que estejam cursando o último ano dos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia e estiverem participando de Ação Estratégica por meio do estágio curricular obrigatório exclusivamente em áreas compatíveis com os estágios e as práticas específicas de cada curso, fará jus à bonificação de 10% (dez por cento) da nota final, em conformidade com a Portaria nº 492, de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde, devendo para tanto, encaminhar a documentação comprobatória, conforme item 5.25.2 deste Edital.

5.24.4 O envio deverá ser realizado no período de 04 de outubro a 04 de novembro de 2021, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) à Escola Municipal de Saúde / COREMU (Rua Amador Bueno, 333 - sala 1416 - Centro - Santos), conforme modelo de envelope adiante:

Modelo do envelope
[dados do destinatário]
Opção pela Bonificação :
[endereço do destinatário]

5.24.5 Não serão consideradas as declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo considerada a data de postagem.

5.24.6 A análise da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde / SEFORM / Programa Residência Multiprofissional na fase do julgamento das Provas e o seu resultado será divulgado no site www.idecan.org.br.

5.24.7 A nota final será igual à nota obtida na prova, acrescida da bonificação PROVAB ou do Programa BRASIL CONTA COMIGO, quando se aplicar, não sendo cumulativas com as referidas bonificações.

5.25 DA BONIFICAÇÃO PROVAB (Enfermagem e Odontologia) ou PROGRAMA BRASIL CONTA COMIGO (Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia)

5.25.1. Só farão jus a bonificação PROVAB os concorrentes das especialidades de Enfermagem e Odontologia e ao PROGRAMA BRASIL CONTA COMIGO os concorrentes das especialidades de Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia.

5.25.2. Os candidatos das categorias profissionais citadas no item anterior, deverão enviar documentação referente à participação no PROVAB ou certificado da participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, nos termos deste edital para análise no período de 04 de outubro a 04 de novembro de 2021, destinada à Secretaria Municipal de Saúde / SEFORM / Programa Residência Multiprofissional.

5.25.3. Não serão aceitos comprovantes após o prazo indicado no subitem anterior.

5.25.4. Não farão jus a bonificação os candidatos que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em lei.

5.25.5. Os candidatos terão acesso à lista de candidatos com acréscimo de 10% na nota final quando da classificação dos candidatos habilitados nesta Seleção Pública.

5.25.5.1 Os candidatos farão jus somente a uma única bonificação, independentemente da quantidade de programa que comprove ter participado.

5.25.6. Candidatos que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados a qualquer tempo do programa de residência caso seja constatada ato contrário ao declarado.

5.26 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.26.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e área, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia 26 de novembro de 2021, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) e no Diário Oficial de Santos, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.26.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-878-2696.

5.26.3 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

5.26.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.26.5 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas na Residência Multiprofissional.

6.1.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, nos termos deste edital, submeter-se-á à avaliação tendente à confirmação da deficiência de que é portador, e, se necessário, à junta médica a ser realizada pela Comissão de Avaliação, composta por membros da COREMU, com a finalidade de efetiva comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s) no ato da inscrição.

6.1.2 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 3 dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.1.2.2 A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no mesmo prazo da solicitação da junta médica.

6.1.3 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

6.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção pública, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2.1 Conforme disposto no inciso I do §4º do artigo 1º do Decreto 9508/2018, na hipótese de processo seletivo estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.2.2. O candidato inscrito nesta condição participará desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição marcar a opção no link de inscrição no qual se declara pessoa com deficiência;
b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia do laudo médico emitido por especialista com registro no CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como à provável causa da deficiência, até o dia 05 de novembro de 2021, impreterivelmente, via e-mail residencia.santos@idecan.org.br.

6.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pelo IDECAN para averiguar se o prazo de envio foi atendido e se as informações solicitadas no Edital constam no laudo. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.3.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na Seleção Pública, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 05 de novembro de 2021 via e-mail residencia.santos@idecan.org.br. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

6.3.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo can-

didato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico terá validade somente para esta seleção pública, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.3.5. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

6.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência site da IDECAN e no Diário Oficial de Santos está prevista no cronograma do certame.

6.5. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, por meio de link específico da Seleção, no site www.idecan.org.br.

6.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.5.2. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação conforme cronograma do certame.

6.5.3. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.6. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

6.6.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

6.6.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.6.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

6.6.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

6.6.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.

6.6.1.3. Candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

6.6.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

6.6.2 O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

6.6.3 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por categoria profissional.

6.7.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o IDECAN para solicitar a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à especialidade.

6.10 O laudo médico terá validade somente para esta seleção pública, assim como não será fornecida cópia desse documento.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O candidato com deficiência que não comprovar ser possuidor dos requisitos para matrícula até sua respectiva data limite, será eliminado do certame.

7.2 O candidato convocado, de ampla concorrência, será eliminado do certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para a matrícula, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência.

8. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1.1 Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Área de conhecimento	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
SUS e Políticas Públicas de Saúde	20	1	20
Conhecimentos Específicos	20	1	20
TOTAL	40	-	40

8.1.2 A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões para todas as áreas, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ao máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme evidenciado na tabela do subitem anterior.

8.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que não zerar em nenhuma área de conhecimento do quadro contido no subitem 8.1.1, acima.

8.1.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

8.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções es-

pecíficas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha por erro do candidato.

8.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

8.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.1.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

8.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

8.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

8.2.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade Santos/SP, com data prevista para o dia 05 de dezembro de 2021, com duração de 03 (três) horas para os todas as áreas, em único turno, conforme disposto no quadro a seguir:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	ÁREAS
05 de dezembro de 2021 (domingo)	MANHÃ: 09h00min às 12h00min (horário oficial local)	EDUCAÇÃO FÍSICA ENFERMAGEM FARMÁCIA NUTRIÇÃO ODONTOLOGIA PSICOLOGIA SERVIÇO SOCIAL

8.2.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de 26 de novembro de 2021 no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos.

8.2.2.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

8.2.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

8.2.3.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

8.2.4 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Processo.

8.2.4.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a área em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2 (dois).

8.2.4.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.2.4.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de:

Comprovante de confirmação de inscrição;

Original de documento de identidade pessoal com foto;

Caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.

Máscaras de proteção facial (uso obrigatório) sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação.

8.2.6 Não será permitido ao candidato, no dia da realização das provas, não utilizar máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, devendo cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19, sob pena de ser eliminado do certame.

8.2.7 Os candidatos poderão levar máscara reserva, para fins de troca a cada duas horas, e mantê-la em embalagem indicada pelos fiscais de prova, bem como levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo, bem como garrafa transparente de água, sem rótulo.

8.2.8 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

8.2.9 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

8.2.9.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.2.9.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2.10 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.2.10.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que

o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

8.2.11 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.2.11.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica nos dias de realização das provas.

8.2.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.2.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

8.2.13.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.2.13.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

8.2.13.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.2.13.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

8.2.13.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.2.13 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 8.2.13.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.2.13.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.2.13.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.2.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablet, pendrive, fone de ouvido, Iphone, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

8.2.14.1 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato gerar emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 8.2.14.2, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar

no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.2.14.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.2.14.3 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

8.2.14.4 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

8.2.14.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

8.2.14.6 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

8.2.15 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, devendo apresentar laudo médico) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

8.2.15.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.2.15.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria conforme descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

8.2.15.3 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, conforme orientações legais vigentes, oferecendo álcool gel e aferindo a temperatura dos candidatos na entrada dos locais de provas;

não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no item 5.21.2 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.16 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo.

8.2.17 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

8.2.18 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 8.2.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.2.19 O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.

8.2.20 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas e Cadernos de Textos Definitivos (se houver).

8.2.20.1 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados, apenas, no local indicado.

8.2.20.2 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

8.2.21 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (copiar gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas e/ou Caderno de Textos Definitivos (se houver);
- h) recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Textos Definitivos (se houver) ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Textos Definitivos (se houver);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 8.2.11;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- m) Comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la, ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.21.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

8.2.22 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.2.22.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.2.23 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 8.2.21 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2.23.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.2.25 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8.2.26 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.27 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8.3 Complementarmente a todo o disposto neste edital, fica estabelecido o presente PROTOCOLO DE SEGURANÇA, NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19):

8.3.1 Ficam estabelecidas as normas e rotinas que deverão ser observadas e seguidas, criteriosa e indispensavelmente, por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

8.3.2 O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

a) Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Concurso Público deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;

a.1.) Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

b) O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c) Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público serão submetidas à medição de temperatura corporal pelos agentes de saúde capacitados, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem

como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;

d) Todos os candidatos, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;

e) Todos os candidatos deverão respeitar o espaçamento mínimo de um metro e meio (1m50cm) entre uma pessoa e outra, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

f) O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e o meio ambiente.

9. DOS PROGRAMAS

9.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo II do presente Edital.

9.2 O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.2.1 As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

9.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Santos e o IDECAN, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

9.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

10.2 A classificação final dos candidatos será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

10.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de filhos e
- c) maior idade.

10.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos, a partir das 14h00min do segundo dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (terça-feira).

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.3 A interposição de recursos deverá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato mediante o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

11.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 11.3 deste Edital.

11.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprar referenciado.

11.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

12.1 Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula e assinatura do termo de compromisso em datas posteriormente divulgadas em cronograma próprio.

12.2 Para efetuar a matrícula, o candidato aprovado deverá enviar 48 horas antes por email (residenciaform@gmail.com) a documentação abaixo relacionada com o assunto "Matricula Residência Multiprofissional" - "nome completo" - "categoria profissional". O candidato deverá se apresentar às 8 horas

ou às 14 horas, na SEFORM-SMS situado a Rua Amador Bueno, 333 - sala 1416 – Centro – Santos ou outro endereço designado na publicação, apresentando os originais dos documentos conforme segue:

CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

Cédula de identidade – obrigatória a apresentação de RG;

02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e dependentes legais;

Documento comprovando a tipagem sanguínea;

Número do PIS/PASEP ou NIT (emitido em <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS;

Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);

Quando candidato formado em universidade estrangeira, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;

Comprovante de Residência;

Carteira expedida pelo Conselho Regional da Profissão;

Certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;

Cédula de identidade de estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país, para candidatos estrangeiros;

CONTA SALÁRIO e CONTA CORRENTE, individual, em nome do próprio residente de acordo com o Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Santos (NÃO pode ser conta fácil, conjunta ou poupança). Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativá-la, uma vez que conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE/MS.

12.3 A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. O diploma deverá ser apresentado pelo profissional residente no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula, sob pena de não lhe ser confirmada a matrícula provisória.

12.4 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso individual dando ciência da dedicação exclusiva exigida pelo Programa durante o período de dois anos, com carga horária semanal de 60 horas.

12.5 Aos candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, a Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país e o diploma revalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação nacional vigente.

12.6 O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa até 24 horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que haja possibilidade conforme o item 12.7.

12.7 Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes no SISCNRMS e no SIGRESIDÊNCIAS, além de parecer da COREMU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.2 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigidos, conforme item 12.2, perderá automaticamente o direito à vaga ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 O candidato convocado para matrícula que não se apresentar no local e no prazo estabelecidos e não se manifestar sobre seu interesse de permanecer na vaga em até 24 (vinte e quatro) horas após esse prazo, será eliminado, implicando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

13.4 O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao IDECAN pelo e-mail: atendimento@idecan.org.br ou pelo endereço eletrônico: www.idecan.org.br.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos.

13.6 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

13.7 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

13.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.9 A Secretaria Municipal de Saúde de Santos e o IDECAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Santos e/ou do IDECAN.

13.10 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br e no Diário Oficial de Santos terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.

13.11 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

13.12 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar ou que nele se alistou voluntariamente em data anterior à matrícula no presente programa de Residência, terá direito à reserva de vaga nos termos da Resolução CNRM nº 4 de 30 de setembro de 2011.

13.13 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

13.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.15 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

13.16 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Santos-SP, 04 de outubro de 2021

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS**

ÁREAS	Nº DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS (PCD)	Bolsa-Auxilio	Duração / Carga Horária	Taxa de Inscrição
EDUCAÇÃO FÍSICA*	02	02	----	R\$ 3.330,43	02 ANOS / 5.760 HORAS (60 horas semanais, sendo 80% práticas e 20% teórica / teórico-práticas)	R\$ 100,00
ENFERMAGEM**	06	04	02			
FARMÁCIA	02	02	----			
NUTRIÇÃO	02	02	----			
ODONTOLOGIA	02	02	----			
PSICOLOGIA	02	02	----			
SERVIÇO SOCIAL	02	02	----			

NOTAS: PCD = vagas reservadas a pessoas com deficiência.

*Para concorrer à vaga de Educação Física, o candidato deverá apresentar Certificado/Diploma ou declaração de conclusão com grau de bacharel.

** Para concorrer a vaga de Enfermagem é necessário comprovar Bacharelado, não sendo aceita a certificação de Obstetiz.

Santos-SP, 04 de outubro de 2021

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

SUS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – CONTEÚDO COMUM A TODOS:

1. Ética e bioética em saúde. 2. Educação permanente em saúde, educação continuada e educação pelo trabalho em saúde. 3. Epidemiologia em saúde. 4. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6. Legislação: populações específicas. 7. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização. 9. princípios da Atenção Primária em Saúde 10. Atenção Básica no Brasil: aspectos históricos, princípios, diretrizes e atribuições dos profissionais das equipes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

EDUCAÇÃO FÍSICA:

1. Práticas Corporais e Saúde. 2. Educação Física e Saúde Coletiva. 3. Educação Física e Sistema Único de Saúde. 4. Educação Física na Atenção Psicossocial (Política Nacional de Saúde Mental e Álcool e outras Drogas). 5. Educação Física na Atenção Primária em Saúde. 6. Educação Física na Saúde do Adulto (Saúde da Mulher, Saúde do Homem e Saúde do Idoso). 7. Práticas Corporais e Clínica Ampliada e Compartilhada. 8. Práticas Corporais e Acolhimento. 9. Práticas Corporais e Política Nacional de Promoção da Saúde. 11. Práticas Corporais, Lazer e Sociedade. 12. Código de Ética Profissional. 13. Biossegurança.

ENFERMAGEM:

1. Programa de controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. 2. Programa Nacional de DST/AIDS. 3. Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 4. Administração em Enfermagem 5. Classificação de Risco. 6. Segurança do paciente. 7. Controle da Dor e Sedação. 8. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 9. Escores e indicadores assistenciais. 10. Assistência de enfermagem aos pacientes nos diferentes ciclos da vida (pediátrico, adulto, gestante e idoso) 11. Trauma. 12. Parada

Cardiorrespiratória. 13. Interação droga-nutriente. 14. Preparo e Administração de Medicamentos. 15. Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental. 16. Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e tuberculose. 17. Código de Ética Profissional. 18. Biossegurança.

FARMÁCIA:

1. Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. 2. Gerenciamento e Logística de Medicamentos. 3. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica. 4. Farmacoepidemiologia. 5. Farmacovigilância. 6. Uso Racional de Medicamentos. 7. Interpretação de Exames Laboratoriais. 8. Segurança no Uso de Medicamentos. 9. Erros de medicação. 10. Gestão em Logística de Medicamentos. 11. Cálculo Farmacêutico, Formas Farmacêuticas, Vias de Administração, Interação e Compatibilidade Medicamentosa. 12. Cuidado farmacêutico no contexto da Atenção Básica 13. Código de Ética Profissional. 14. Biossegurança.

NUTRIÇÃO:

1. Epidemiologia Nutricional. 2. Avaliação e diagnóstico nutricional. 3. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. 4. Técnica e planejamento dietético. 5. Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção. 6. Terapia nutricional oral, enteral. 7. Interpretação de exames laboratoriais. 8. Alergias e intolerâncias. 9. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. 10. Código de Ética Profissional. 11. Biossegurança. 12. Políticas Públicas em Alimentação e Nutrição. 13. Nutrição nos diferentes ciclos da vida (da gestação, infância ao envelhecimento) 14. Abordagem nutricional e dietoterapia nas doenças crônicas não transmissíveis.

ODONTOLOGIA:

1. Anatomia de cabeça e pescoço. 2. Periodontia. 3. Odontopediatria. 4. Farmacologia e terapêutica clínica em Odontologia; 5. Anestesiologia 6. Radiologia e imagiologia de cabeça e pescoço. 7. Estomatologia. 8. Semiologia do sistema estomatognático e propedêutica clínica. 9. Patologia Oral. 10. Biossegurança 11. Cirurgia oral menor. 12. Materiais Dentários. 13. Articulação temporomandibular – estudo clínico e tratamento. 14. Emergências médicas em Odontologia. 15. Código de Ética Profissional. 16. Tratamento Restaurador Atraumático- ART

PSICOLOGIA:

1. Saúde Mental no Brasil e no Mundo. 2. Reforma Psiquiátrica Brasileira. 3. As concepções de saúde e doença e as suas características contemporâneas. 4. A atenção em Saúde Mental nas Unidades de Atenção Primária de Saúde. 5. Clínica Ampliada e Apoio Matricial. 6. Limites e desafios do trabalho multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar. 7. Atendimento psicológico aos diferentes grupos: adultos, adolescentes, crianças e familiares. 8. Trabalho do psicólogo com grupos 9. Avaliação psicológica, diagnóstico e intervenção. 10. Código de Ética Profissional. 11. Biossegurança. 12. Aspectos psicológicos associados a situação de risco e vulnerabilidade.

SERVIÇO SOCIAL:

1. Fundamentos teóricos e metodológicos do serviço social. 2. O trabalho do assistente social na saúde 3. Dimensão ético-política do serviço social. 4. Mediação e serviço social. 5. O serviço social na contemporaneidade. 6. Intervenção em serviço social. 7. Trabalho em rede e com famílias. 8. Atuação na equipe interdisciplinar (relacionamento e competências). 9. Visitas domiciliares. 10. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, violência doméstica e sexual. 11. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). 12. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 13. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 14. Papel do Estado e da sociedade civil. 15. Políticas brasileiras de Seguridade Social. 16. Código de Ética Profissional. 17. Estatuto do Idoso 18. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA****ATESTADO MÉDICO**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____
_____ é portador(a) da(s) deficiência(s) (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa (descrever a provável causa da deficiência): _____

Local: _____

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura, número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade)

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE RESIDENTES MULTIPROFISSIONAIS, para a área de _____, inscrição nº _____, de acordo com o Edital nº ____/_____.

() Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, para o ato de isenção da taxa de inscrição, com base no Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007.

I. Se for Desempregado:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente;
- b) cópia do Comprovante de Inscrição no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias, do término da inscrição de isento;
- c) cópia da Guia de Recebimento do Seguro Desemprego, referente ao último registro profissional; e
- d) cópia da conta relativa ao fornecimento de energia elétrica ou abastecimento de água ou carnê de crediário ou outro documento análogo e equivalente, no nome do candidato, do mês vigente ou o mês anterior, do período das inscrições.

II. Hipossuficiência Econômica:

- a) cópia do último Comprovante de Pagamento contendo a remuneração bruta de, no máximo, 01 (um) salário mínimo;
- b) cópia da conta relativa ao fornecimento de energia elétrica ou abastecimento de água ou carnê de crediário ou outro documento análogo e equivalente, no nome do candidato, do mês vigente ou o mês anterior, do período das inscrições; e
- c) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV,

deste Edital

() Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista ser doador de sangue.

a) cópia da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas no Município de Santos, no período de 12 (doze) meses retroativos da data de término das inscrições de isenção do Processo Seletivo, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

Ao assinar este requerimento, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados e declarados.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	04/10/2021
Período de inscrições	04/10 a 04/11/2021
Período de inscrição para os candidatos que desejam solicitar isenção de taxa de inscrição	04 e 05/10/2021
Período de formalização da solicitação de isenção de taxa de inscrição	06 e 07/10/2021
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	15/10/2021
Prazo recursal em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	18 e 19/10/2021
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	22/10/2021
Prazo final para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	05/11/2021
Prazo para envio de declaração de participação nos programas (PROVAB OU PROGRAMA MAIS MÉDICOS OU BRASIL CONTA COMIGO)	01/10 a 04/11/2021
Prazo final para envio dos laudos médicos (PCDs e Atendimento Especial)	05/11/2021
Resultado preliminar de inscrições (Geral, PCD e atendimento especial)	12/11/2021
Prazo recursal em face do resultado preliminar de inscrições (Geral, PCD e atendimento especial)	16 e 17/11/2021
Resultado final de inscrições (Geral, PCD e atendimento especial)	22/11/2021
Divulgação dos locais de prova	26/11/2021
Realização das provas objetivas	05/12/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	06/12/2021

Prazo recursal em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas	07 e 08/12/2021
Divulgação dos gabaritos definitivos das provas objetivas	28/12/2021
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	28/12/2021
Prazo recursal em face do resultado preliminar das provas objetivas	29 e 30/12/2021
Resultado Definitivo da Seleção	14/01/2022
Publicação no site do IDECAN do Cronograma de Matrícula	A partir de 20/01/2022

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 06/10/2021 (quarta-feira), a Unidade Saúde da Família e Pronto Atendimento da Nova Cintra (USF PA – NC) – Endereço: Rua José Ozéas Barbosa s/nº – Nova Cintra, permanecerá fechada no horário das 10:00h às 12:00h para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3258-6902

Santos, 01 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ESPÍNDOLA JUNIOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 04/10/2021 (segunda-feira), a Unidade Saúde da Família do Valongo (USF - VAL) – Endereço: Rua Profª Maria Neusa Cunha, s/nº – Valongo, permanecerá fechada no horário das 10:30h às 12:30h para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3219-3110

Santos, 01 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ESPÍNDOLA JUNIOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 14/10/2021 (quinta-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia (SEUB - PP) – Endereço: Praça Primeiro de Maio, s/nº – Ponta da Praia, permanecerá fechada no horário das 13:00h às 15:00h para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3219-3110

Santos, 01 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ESPÍNDOLA JUNIOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Convidamos a comunidade para participar do evento, Dia das Crianças na Unidade Saúde da Família do Morro do José Menino (SESFAMI-JM), no dia 06/10/2021 (quarta-feira), das 8:00h às 16:00h.

Atividades: saúde bucal, palestra sobre aleitamento materno, consciência ambiental, ações em saúde com leitura/contação de histórias, gincanas, atividades lúdicas, mural de fotos e lanche com lembrancinhas para as crianças.

Santos, 01 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ESPÍNDOLA JUNIOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 05/10/2021 (terça-feira), a Unidade Saúde da Família do Morro da Penha (SESFAMI – MSP) – Endereço: Rua Três nº 150 – Morro da Penha, estará fechada no horário das 13:30h às 17:00h, por motivo de desligamento de energia, por parte da concessionária de força e luz. Retornamos as atividades normais no dia 06/10/2021.

Santos, 01 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ESPÍNDOLA JUNIOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

**ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

A SEVISA – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, comunica que os processos relativos aos AUTOS DE INFRAÇÃO com multas não quitadas até a presente data, foram incluídos na DÍVIDA ATIVA:

PROCESSO	ESTABELECIMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
27512/2016-91	SAVANA – MERCADO DE CARNES NOBRES	001101
68850/2017-45	KATIA ZORZI – EPP	001948
73118/2017-60	CLÍNICA DE REPOUSO MIGUEL ARCANJO	001454
74087/2017-73	PATRICIA PINTO RUAS M. DA CONCEIÇÃO – LUZ DOS ANJOS	001456
74089/2017-07	PATRICIA PINTO RUAS M. DA CONCEIÇÃO – LUZ DOS ANJOS	001457
74090/2017-88	L.F.M. BARROS SUPLEMENTOS – ME	001877
76378/2017-97	BOLSHOI MINI MARKET LTDA	001124
84928/2017-41	ALONSO E COSTA RESTAURANTE LTDA – ME	001854
8601/2021-69	CLUBE DE REGATAS SALDANHA	001858
10460/2021-71	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	003305

LUCIANE VALENTE
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A SEVISA – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, comunica que os processos relativos aos AUTOS DE INFRAÇÃO com multas não quitadas até a presente data, foram incluídos na DÍVIDA ATIVA:

PROCESSO	ESTABELECIMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
61818/2020-80	PASTELARIA WONG LTDA – ME	002485
62172/2020-49	THIAGO CORREA DE PAULA	001056
62173/2020-10	BAR E RESTAURANTE ESTAÇÃO DO PORTO	001245
62671/2020-17	KARIN REGINA DE BARROS – ILPI	001399
2595/2021-45	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	002452
2605/2021-05	PATIO IPORANGA SUCOS E VITAMINAS LTDA	002193
2615/2021-51	PASTELARIA YAN DE SANTOS LTDA – ME	002483
3125/2021-17	HOSPITAL ANA COSTA S/A	002023
4827/2021-08	KATIA ZORZI – EPP	001411
4830/2021-12	RECANTO DO BOM VIVER – RES. IDOSOS LTDA	001413

6194/2021-46	J.R. DOS SANTOS – RESTAURANTE – ME	003304
6217/2021-40	CONFEITARIA BONIFACIO EIRELI	002194
6228/2021-66	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	003428
6243/2021-50	LACI ERCIDES SIMÃO QUIOSQUE – ME	002196
6247/2021-19	GIULIA HELENA ROSA	002195
6250/2021-15	REST. E PIZZARIA SALE E PEPE LTDA – ME	003431
11123/2021-47	Q. APETITE GASTRONOMIA LTDA – ME	001022
13743/2021-01	RES. PARA IDOSOS INFINITY CARE LTDA	003476
15243/2021-41	RES. PARA IDOSOS INFINITY CARE LTDA	001277
15244/2021-11	RESIDENCIAL CLUBE VIVER BEM LTDA – ME	002453
18669/2021-29	REC. IDOSOS VOVÓ MARIA MARQUES EIRELI	003478
19887/2021-35	ILPI – HEALTH CARE SANTOS LTDA	001417

LUCIANE VALENTE
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A SEVISA – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, comunica que os processos relativos aos AUTOS DE INFRAÇÃO com multas não quitadas até a presente data, foram incluídos na DÍVIDA ATIVA:

PROCESSO	ESTABELECIMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
34690/2016-69	SANDRA SILVA DE MENEZES – ACADEMIA	000459
68853/2014-33	KATIA ZORZI – EPP	001949
16158/2019-94	SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – HGA	001051
17667/2020-87	RECANTO DO BOM VIVER – RES. PARA IDOSOS	001405
18296/2020-32	PATRICIA P. R. MOREIRA DA CONCEIÇÃO-ILPI	001404
21651/2020-51	MARTINS & SILVA BAR E LANCHONETE LTDA	001824
21655/2020-10	V & w S/S LTDA – RES. SANTA THEREZINHA	001407
21656/2020-74	ASSOCIAÇÃO LAR CRISTÃO SÃO FCO DE ASSIS	000940
32556/2020-91	ESPAÇO DONA FLOR – CABELEIREIROS EIRELI	001600
32557/2020-54	STELA SANDRONI MEDEIROS	002476
39816/2020-69	MISS SEREIA – PESCADO EIRELI	001188
47838/2020-57	DR. BOIS- CIRURGIA DE OLHOS LTDA	003403
48105/2020-11	RECANTO DO BEM VIVER – RES. PARA IDOSOS	001408
52108/2020-13	OSWALDO DE GOUVEIA LOPES PAN. E MERC. ME	001171
52110/2020-65	D.C.M. DO NASCIMENTO – PADARIA - ME	001174
53736/2020-61	J.R. DOS SANTOS RESTAURANTE – ME	003303
53981/2020-13	ANA COSTA REST. E LANCHONETE LTDA	003404
56395/2020-59	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	001017
57467/2020-01	RODRIGO FIGUEIREDO CORREIA DA SILVA	002190
58275/2020-78	FUNDAÇÃO DO ABC	001019
59386/2020-74	COMPLEXO MIRARMAR	001192

61812/2020-01	INST. DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SANTOS S/A	002024
61813/2020-66	CONDOMÍNIO PARQUE BALNEÁRIO CENTER	002191
61815/2020-91	SUPERMERCADO VARANDAS LTDA	002482

LUCIANE VALENTE
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Seção de Vigilância Sanitária–SEVISA nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por PIZZA CO DELIVERY LTDA no P.A. Nº 46216/2021-92, relativa ao Auto de Infração nº004426 lavrado em 09/07/2021 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

A Seção de Vigilância Sanitária–SEVISA nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por RESIDENCIAL NOVA VIDA no P.A. Nº 39936/2021-00, relativa ao Auto de Infração nº 003452 lavrado em 28/06/2021 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ R\$10.000,00 (Dez mil reais), por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

A Seção de Vigilância Sanitária–SEVISA nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 967/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por MÔNICA NÓVOA DE PAULA SOUZA no P.A. Nº 48573/2021-31, relativa ao Auto de Infração nº 004953 lavrado em 11/08/2021 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$1.912,01 (Hum mil, novecentos e doze reais e um centavo) por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

LUCIANE VALENTE
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o DEFERIMENTO do solicitado, para o Processo 047916/2021-40 – MARCOS LUIZ GARCIA - ME – credenciamento de registro da empresa com validade até 24/08/2022, para controle de pragas urbanas.

DRA. LUCIANE VALENTE
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O Executivo Municipal de Santos-SP, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SE-DURB), nos termos da LC nº 1.005/18, denominada de Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana, convoca a população e as associações representativas de vários seguimentos da comunidade local, para a realização das audiências públicas sobre a apresentação do processo de revisão e de implementação do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo na área Insular, a serem realizadas nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2021, às 18:00 horas, na Zona Leste, Área Continental, Morros, Centro (híbrida) e Zona Noroeste respectivamente.

Santos, 01 de outubro de 2021

**GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

PORTARIA Nº 006/2021 – GAB/SEDURB DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 7.846, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Assembleia Pública prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 1.776, de 1º de julho de 1999, resolve:

Art. 1º As entidades abaixo relacionadas estão eleitas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, biênio 2021-2023, conforme Assembleia Pública para preenchimento das vagas remanescentes realizada aos 01 de outubro de 2021:

I - Associação Habitacional e Assistencial Santa Maria Goretti. Segmento: movimentos populares

II - Associação dos Movimentos Populares Pro Moradia da Baixada Santista. Segmento: movimentos populares;

III - Associação Habitacional Vila Sapo. Segmento: movimentos populares;

Art. 2º Será declarada a vacância das vagas remanescentes não preenchidas na Assembleia Pública realizada no dia 01 de outubro de 2021, às 10h, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santos, situado à Rua Dom Pedro II, 25, térreo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PRESIDENTE DO CMDU**



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 013 – P – SEGER/2021

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 074/2020-GPM de 15 de maio de 2020, nomeia a Sra. CHRISTIANE SIMÕES DOS SANTOS, registro nº 50.128-8, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível L, do Quadro Permanente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria, da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, durante o impedimento por férias, da Sra. MARCIA SUCOMINE, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 01 de outubro de 2021.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE**

POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

(EMENDA À L. O. M. Nº 22/94 DE 30/06/1994)

MÊS	FUNCIONÁRIOS				
	ATIVOS	INATIVOS	COMISSIONADOS	CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS	CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS
SETEMBRO/21	27	06	03	07	04

OBS.: O número de inativos citados no quadro passou a receber os proventos pelo IPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santos a partir de julho de 2007.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE**



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

Inquérito

Processo 250686/2019-80 - I - Acompanho o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Serviços Públicos, pela ABSOLVIÇÃO ao funcionário WALDIR COELHO ELIAS, Sepultador, registro nº 15.848-5, das imputações feitas deixando, portanto, de incidir em infração ao disposto nos artigos 222, incisos III, XII e "caput" do artigo 223, todos da Lei nº 4623/84. Advogada Gysele Gomes de Carvalho Muraro - OAB/SP nº 257.659; II - Ao DEGEPAT, para anotações e demais providências.

Santos, 24 de setembro de 2021

PORTARIA Nº 084/2021 - CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, referente aos apontamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na área da Educação, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 268462/2021-67, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Santos, 24 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 085/2021 - CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, referente ao apontamento do E. Tribunal

de Contas do Estado de São Paulo de vinculado de servidor público municipal com entidade contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 268476/2021-71, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Santos, 28 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 086/2021 - CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa dos servidores MÁRCIA MIGUEL DA SILVA, registro nº 22.877-5, ocupante do cargo de Esp. Ed. II - Diretor de Unidade de Ensino; NÁDIA DE SOUZA COSTA, registro nº 21.927-9, ocupante do cargo de Prof. Ed. Básica II; ROSIMEIRE CORDEIRO DOS SANTOS GONÇALVES, registro nº 31.097-9, RAQUEL DOS SANTOS ROSA SEIXAS, registro nº 30.974-0, QUÉZIA BARBOSA TIMÓTEO DOS SANTOS, registro nº 28.101-4, ocupantes do cargo de Prof. Ed. Básica I; CLÁUDIA REGINA SANTOS OLIVEIRA DE PAULA, registro nº 34.623-9, SUELEN SOARES CAVALCANTE, registro nº 34.230-3, HINGRID DO NASCIMENTO ARAÚJO RODRIGUES, registro nº 36.496-8, ANA PAULA DOS REIS NASCIMENTO, registro nº 36.890-2, ANA CLÁUDIA BARRETO, registro nº 36.902-5, MARIA RENATA NEHME PASSOS, registro nº 36.441-4, PATRÍCIA ARAÚJO DE CASTRO CHAGAS, registro nº 34.245-1, JANAÍNA CIPRIANO DE MELO MARQUES, registro nº 37.028-8, ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO, registro nº 34.622-1, SABRINA VEIGA DE SOUSA, registro nº 35.721-0, ocupantes do cargo de Prof. Adjunto I, pelos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 271822/2021-07, por inobservância de normas e regimentos em vigor, fatos que configuram, em tese, infrações administrativas previstas no artigo 222, inciso XI da Lei nº 4.623/84;

II - Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara, que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL Nº 04/2021 – OTC**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – COMUS.**

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por meio da OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, nos termos do preceituado pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.485, de 17 de junho de 2019, COMUNICA e CONVIDA a todos os interessados para participarem de Audiência Pública, com a finalidade de eleger os representantes dos usuários dos serviços públicos para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, com regras estabelecidas neste edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se à eleição dos candidatos a membros (titulares e suplentes) dos representantes dos usuários dos serviços públicos que tiveram suas inscrições deferidas nos termos do Edital de Chamamento Público 001/2021-OTC, publicado em 03/08/2021, para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

1.2. Segue, abaixo, relação de candidatos por eixo que participarão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

Cidadania:

Cristhiane Neves Saraiva
Edson Santana do Carmo

Comunicação e cidade:

Edna Martins Alves
Everton São Pedro Calçada

Educação e tecnologia:

Luciana Aparecida Godinho Novaes
Pedro Augusto Mendonça de Oliveira
Sandra Iara de Souza

Gestão pública:

Alexandre Siqueira Salamoni
Fernando Rodrigues
Henrique Martinelli Neto
Paulo Sergio da Silva Vallejo
Rhyhan Donato Jaques da Costa

Roberto Souto Vianna
Sidney Antonio Verde
Valdeci Ferreira Lélis
Vivian Brum Cantarelli Vieira

Mobilidade urbana:

Adilelson Fagundes Pereira
João Lopes David
Luiz Nelson Colombo Barbosa

Saúde e esportes:

Maria Lúcia Ramalho Martins

Segurança:

Bonifácio Rodrigues Hernando Filho
Débora Stefani de Lima Furtado
Jorge Baff Ribeiro
Hermes Veiga Casanova
Nelson Minoru Imai
José Lopes Torres

Sustentabilidade:

João Luiz Mendes

Zeladoria e obras:

Alfredo Fernandez Nogueira
Camila Farias de Brito
Lessina Coelho
Ronaldo Oliven

2. DA AUDIÊNCIA

2.1. A audiência pública será realizada no dia **19 de outubro de 2021**, no **Auditório do Paço Municipal**, situado na **Praça Visconde de Mauá, s/nº, 5º andar, Centro**, às **18h**, sendo presidida pela Presidente do Conselho, com a presença de todos os interessados e candidatos relacionados no subitem 1.2.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral será realizado conforme o seguinte cronograma:

Horário	Programação
18h00	Abertura
18h20	Início da votação
19h20	Término da votação
19h30	Apuração

20h00	Resultado da votação
-------	----------------------

2.2. A eleição será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, instituída por meio do Edital de Chamamento Público 001/2021-OTC, nos seguintes termos:

I – A votação será realizada, manualmente, em cédula única, dividida por eixo, com os nomes dos candidatos organizados por ordem alfabética;

II – Antes do início da votação, o presidente da comissão fará a leitura dos nomes dos candidatos inscritos em cada eixo;

III – Estão habilitados para votar todos os presentes na audiência pública, maiores de 18 anos;

IV – Para a retirada da cédula de votação, o eleitor deverá assinar a lista de presença e apresentar, à comissão, documento oficial de identidade com foto;

V – O eleitor poderá votar apenas em 1 (um) candidato por eixo, por meio de marcação de um X no campo reservado para voto, em votação secreta e facultativa;

VI – O eixo contendo rasura ou voto em mais de 1 (um) candidato, será anulado no processo de apuração, preservando naquela cédula os votos corretos destinados aos outros eixos;

VII – Após a escolha dos candidatos, o eleitor deverá depositar a cédula de votação dobrada, dentro da urna de votação;

VIII – Em caso de erro no preenchimento da cédula, antes de ser colocada na urna de votação, será fornecida uma nova ao eleitor e inutilizada a que foi substituída;

IX – O término do período de votação, mencionado no subitem 2.1, poderá ser prorrogado pelo presidente da comissão a fim de atender os eleitores presentes durante a audiência;

X – Na apuração, será feita a conferência da listagem dos nomes dos eleitores que compareceram à votação com o quantitativo de cédulas contidas na urna;

XI – A ata da audiência pública ficará disponível no Portal dos Conselhos da Prefeitura (<https://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/comus-conselho-municipal-de-usuarios-de-servicos-publicos>).

XII – O candidato, ao comparecer para a audiência, deverá apresentar documento oficial de identidade com foto e assinar lista de presença, até o término da votação.

3. DO RESULTADO

3.1. A comissão fará a apuração dos votos e divulgará o resultado, com os totais por eixo e candidato, logo após a votação.

3.2. Serão considerados representantes titulares eleitos os candidatos com maior votação, respeitando o eixo para qual se inscreveu.

3.3. Serão considerados representantes suplentes eleitos os candidatos com a segunda maior votação, respeitando o eixo para qual se inscreveu.

3.4. Havendo empate, na apuração dos votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

3.5. No eixo onde apenas 1 (um) candidato foi considerado habilitado, não haverá necessidade de votação, sendo considerado o membro eleito.

3.6. O candidato que não estiver presente à audiência antes do término da votação, comprovado em lista de presença assinada, conforme item XII, será eliminado, mesmo que tenha número suficiente de votos para ser eleito.

3.7. O resultado oficial da votação será publicado no Diário Oficial em até 3 (três) dias úteis, findo o processo eleitoral.

3.8. Os candidatos não eleitos irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho, em caso de vacância durante o mandato.

4. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os interessados poderão interpor recurso ou impugnação de qualquer decisão ou atos previstos no processo eleitoral durante a realização da Audiência Pública, imediatamente após o ato a ser recorrido ou impugnado;

5. DA POSSE

5.1. A posse dos conselheiros, representantes dos usuários de serviços públicos e da Administração Municipal, dar-se-á pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, para o biênio 2021-2023, comunicada previamente aos eleitos e indicados.

5.2. A nomeação dos membros do Conselho para o mandato de 02 (dois) anos será formalizada por meio de decreto.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Somente será permitida a entrada das pessoas que estiverem usando corretamente máscaras de proteção

6.2. Recomendamos, a fim de evitar aglomerações, que seja respeitado o distanciamento social e que após a realização do voto, os eleitores não permaneçam no local.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato

acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

**LILIANE DA GRAÇA
PRESIDENTE DO COMUS**

**RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por determinação da Presidência da 1ª Câmara da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS, e tendo em vista o disposto no artigo 259, § 2º da Lei 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, fica a funcionária JULIANA DE MAGALHAES CARRAPEIRO, nº 50.135-3, Assistente Social, lotado na CAPEP, citada pelo presente EDITAL, a comparecer perante a Comissão, por meio de videoconferência na plataforma Cisco Webex, em audiência designada para o dia 19 de outubro de 2021, às 10h, ficando comunicada dos termos dos artigos 4º § 4º e 5º § 1º do Decreto nº 9.352/21, sendo obrigatório estar acompanhada de advogado legalmente constituído, para ser interrogada no processo nº 233271/2020-11 (330.243), objeto de Inquérito Administrativo, a responder por ter infringido, em tese, o disposto nos incisos III e XI do art. 222 e “caput” do art. 223 ambos da Lei nº 4.623/1984, sob pena de ser decretada a sua revelia, nos termos do artigo 259, § 3º da referida lei.

Link para acessar a audiência:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=mc8e428091503604defe0d2d74a17b9ea>

Número da reunião: 2335 494 3628

Senha de acesso: audiencia1

Observação: Para melhor qualidade de acesso é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, caso não haja esta possibilidade, poderá ser utilizado smartphone. Será necessário acesso a conexão de internet.

E-mail da Comissão: cominq@santos.sp.gov.br para contato e dúvidas.

**IRIANE SILVA DE MOURA CLATTI
COMINQ**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 452/2021 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, sem paridade, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, letra "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §5º do art. 40 também da CF/88, conforme a interpretação que lhe atribuiu o Supremo Tribunal Federal na ADI 3772, a Sra. SIMONE MONTEIRO MENDES DE FREITAS, registro nº 26.318-6, no cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de setembro de 2021.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 453/2021 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a Sra. CRISTIANE DE SOUSA COSTA PEREIRA, registro nº 21.160-7, no cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de setembro de 2021.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 454/2021 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, o Sr. LUIS MAURICIO DE OLIVEIRA, registro nº 24.359-2, no cargo de Motorista, Nível G, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 01 de outubro de 2021.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 022/2021. PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 018/2020 - PROCESSO Nº: 28668/2020-10. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS e SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. OBJETO: Prorrogar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do contrato 018/2020, ente o permissivo do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 32.10.09.122.0092.2570.339037.046.000010. NOTA DE EMPENHO Nº: 008/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.763,52 (cem mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de 01/10/2021. ASSINATURAS: pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS, o Sr. RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR e pela CONTRATADA SR Serviços Terceirizados Eireli, e o Sr. JOSE ROBERTO BRAGA DA SILVA, em 30/09/2021.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/09/2021

Processo nº 53976/2020-75 – Simone Monteiro Mendes Freitas – Defiro o pedido de Aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 34704/2021-39 – Cristiane de Sousa Costa Pereira – Defiro o pedido de Aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 37197/2021-59 – Luís Maurício de Oliveira – Defiro o pedido de Aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 187/2021 PROCESSO Nº 1423/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar a pedido, a Sra. Gláucia Duarte Campos Arias, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de outubro de 2021

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 188/2021 PROCESSO Nº 414/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar a Sra. DANIELLA BIANCA MAGRINI FONSECA do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo C-2, de livre provimento, do Gabinete do vereador João Carlos de Assis Neri, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, a partir de 1º outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de outubro de 2021

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
2º SECRETÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1116/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº

123/2006

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 15/2021, Processo nº 1116/2021, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de 1.800 resmas de papel sulfite (500 folhas por resma) sendo 600 resmas de papel sulfite reciclado e 1.200 resmas de papel sulfite de cor branca, conforme descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 19/10/2021 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 19/10/2021 às 10h00. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 04/10/2021 nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br, através do Portal da Transparência.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br Santos, 01 de outubro de 2021.

FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 020/2021. PROCESSO Nº 0143/2021.

Partes: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e RHMartins ME.

Objeto: Contratação de curso de desenvolvimento de atitude empreendedora.

Enquadramento: Art. 29 inciso II da Lei 13.303/2016.

Valor: R\$ 13.935,00 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Assinaturas: Pela COHAB-ST o Diretor Presidente, Maurício Queiroz Prado e o Diretor Administrativo e Financeiro, Fabio Ventura Ares, e pela contratada, Roberto Rivelino Braga Martins, em 24/09/2021.

MAURÍCIO PRADO
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETA

TERMO DE RESCISÃO Nº 505/2021. PROCESSO Nº 500039/2021. PARTES: Fundação Pró-Esporte de Santos e a (o) atleta IAGO TONI MARINELLI OBJETO: Rescindir o Termo de Compromisso de Concessão de Auxílio Financeiro nº 777/2021 ASSINATURAS: pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o seu Diretor Presidente, Sr. CRISTHIAN MARTINS PEREIRA, e a(o) atleta IAGO TONI MARINELLI em 31 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N.º 10/2021-FUPES
DE 21 DE SETEMBRO 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 6.º, INCISO III, DA LEI N.º 3809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA, Diretor-Presidente da Fundação Pró-Esporte de Santos, usando das suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1.º Fica aberto na Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Pró-Esporte de Santos, Crédito Suplementar na importância de R\$ 43.000,00 (Quarenta e tres mil reais), autorizado pelo art. 6.º, inciso III, da Lei n.º 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física Manutenção das Unidades Operacionais	R\$	9.510,00
33.30.00.3.3.90.39.00.27.811.0094.2401.....	R\$	33.490,00
Total	R\$	43.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, apurado em conformidade com o art. 43, § 1.º, inciso II e §§ 3.º e 4.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Registre-se e publique-se.
Santos, 21 de setembro de 2021

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS

CONVOCAÇÃO PARA A 631ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA.

Pela presente e na devida forma regimental, convocamos o (a) ilustre Conselheiro (a), para participar da 631ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 07/10/2021 (quinta-feira) p.f., às 08h30h em primeira convocação e às 09h00h em segunda convocação, nas dependências da "Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos - AEAS", à Rua Dr. Arthur Porchat de Assis nº 47 (Auditório), Boqueirão, para tratar do seguinte:

I- ORDEM DO DIA:

a) Leitura e aprovação da ata da 630ª Reunião Ordinária.

b) Justificativa de ausência dos Conselheiros

c) Matérias em regime de urgência.

d) Votações e discussões adiadas:

e) Análise de processos:

II-PROPOSIÇÕES:

III- COMUNICAÇÕES:

Santos, 01 de outubro de 2.021.

**ENGENHEIRO MÁRCIO BORCHIA NACIF
PRESIDENTE**